



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXIX — Nº 83

QUARTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1974

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

## I — ATA DA 114ª SESSÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1974

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 134/73, que dispõe sobre reconhecimento de filho ilegítimo, e dá outras providências. (Redação do vencido para turno suplementar.)

## 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/22/74, do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar, com a República Federal da Alemanha, operação de crédito no valor de quatorze milhões de marcos alemães, destinado à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado do Setor Saúde.

## 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Problema dos funcionários recibados. Memorial da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, enviado ao Ministro do Trabalho, referente à falta de amparo previdenciário aos professores admitidos a título precário.

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Necessidade da fixação de preços mínimos para o açúcar e a cana.

**SENADOR CLODOMIR MILET** — Apelo aos Senhores Ministros da Justiça e das Comunicações no sentido do reexame da Portaria nº 137/73, do Ministério das Comunicações, que cancelou a franquia postal telegráfica à Justiça Eleitoral.

## 1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 75/74, de autoria do Senador Benjamim Farah, que autoriza disposição parcial de imóveis e terreno para fins que especifica.

## 1.2.5 — Comunicação da Liderança do MDB

Substituição de membro na Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2/74-CN, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 144/74, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Marechal Odílio Denys, na cidade mineira de Santos Dumont, na qualidade de recipiendário do título de cidadão honorário daquela cidade. **Aprovado.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/74 (nº 149-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chuí, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Montevideu por troca de notas de 21 de julho de 1972. **Aprovado, à Comissão de Redação.**

Projeto de Resolução nº 20/74, que suspende a execução de parte do texto do art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso. **Aprovado, à Comissão de Redação.**

Projeto de Lei do Senado nº 3/74, que altera a proporção estabelecida no art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências. **Discussão adiada**, para audiência do Ministério do Trabalho, nos termos do Requerimento nº 153/74.

Projeto de Lei do Senado nº 19/73, que dispõe sobre o exercício da profissão de Ortopista, e dá outras providências. **Discussão adiada**, para audiência do Ministério da Educação e Cultura.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — Projeto de Lei apresentado por S. Ex<sup>a</sup>, no Expediente, visando à obtenção de recursos para a construção da sede social do Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara.

**SENADOR VIRGILIO TAVORA** — Reciprocidade de investimento entre Brasil e Egito.

**SENADOR DANTON JOBIM** — Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 2/74-CN, em tramitação no Congresso, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes em zonas rurais, e dá outras providências, na parte referente a provimento de funcionário ou servidor na administração pública no período das eleições.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Reapresentação de Projeto de Lei estabelecendo que todas as pessoas que prestem serviços à Administração pública centralizada ou autárquica terão sua situação jurídica regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que não estiverem amparadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos.

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER  
Chefe da Divisão Industrial

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00  
Ano ..... Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

**SENADOR BENEDITO FERREIRA** — Critério adotado pela SHIS para classificação de candidatas a apartamentos no Guará I — DF.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.

## 2 — TRANSCRIÇÃO

— Discurso pronunciado pelo Marechal Odílio Denys, na cidade mineira de Santos Dumont, na qualidade de recipiendário do título de Cidadão Honorário daquela cidade.

## 3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 112ª Sessão, realizada em 2 de agosto de 1974.

## 4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

## 5 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

## 6 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Edital de Convocação do Conselho Deliberativo do Grupo.

## 7 — MESA DIRETORA

## 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 114ª SESSÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1974

## 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E MILTON CABRAL

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## PARECER

PARECER Nº 342, DE 1974  
Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1973.

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1973, que dispõe sobre reconhecimento de filho ilegítimo, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Danton Jobim, Relator — José Augusto — Cattete Pinheiro.

## ANEXO AO PARECER Nº 342, DE 1974

**Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1973, que dispõe sobre reconhecimento de filho ilegítimo, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pai, enquanto casado, poderá reconhecer o filho havido fora do matrimônio, por testamento cerrado, aprovado antes ou depois do nascimento do filho.

Art. 2º Para os efeitos do reconhecimento do filho havido fora do matrimônio, equipara-se ao desquitado o pai casado que, comprovadamente, esteja separado de sua mulher por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos.

Art. 3º Fica revogado o disposto no art. 2º da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Santa Catarina, o Ofício nº S/22, de 1974, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar, com a República Federal da Alemanha, operação de crédito no valor de quatorze milhões de marcos alemães, destinado à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado do Setor Saúde.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente:

No mês de julho último, focalizei aqui o problema dos recibados, dizendo, inclusive, que no próprio Palácio do Planalto havia funcionários que não eram nem contratados, nem servidores públicos.

Quero, agora, registrar com satisfação que, a começar do dia 1º do corrente, esses quarenta funcionários do Palácio do Planalto foram vinculados ao DASP; portanto, passaram a integrar o quadro dos servidores públicos. O meu apelo, assim, encontrou eco.

Mas, infelizmente, ainda restam noventa e nove mil, novecentos e noventa recibados neste País, no mínimo, esperando que igual providência seja tomada.

**O Sr. Benjamim Farah (Guanabara)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara)** — Com muito prazer.

**O Sr. Benjamim Farah (Guanabara)** — No ano de 1971, apresentei um projeto para resolver a situação dos recibados, o qual foi rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado e, conseqüentemente, pelo Plenário da Casa. Infelizmente, o que pedimos não obteve apoio do Senado Federal. V. Exª está hoje renovando aquele trabalho, através da sua oportuna oração, e eu me congratulo com V. Exª por essa iniciativa, a que dov' minha total solidariedade.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara)** — Sr. Presidente, quero incorporar aos Anais do Senado um memorial que a Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo enviou ao Sr. Ministro do Trabalho. É um documento da maior importância. A certa altura, a Associação diz o seguinte:

#### PROFESSORES ADMITIDOS A TÍTULO PRECÁRIO

Os professores mantinham contrato de trabalho com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, du-

rante os anos de 1968 a 1970, neste último ano, o Estado resolveu abolir o regime de contratação pela CLT e admitir os professores nos termos do Decreto Estadual nº 49.532, de 26-4-68, a "título precário".

Porém, essa admissão é irregular perante as normas trabalhistas, previdenciárias e constitucionais, porque os professores não são considerados Funcionários Públicos, não são concursados e nomeados para seus cargos nem são considerados Empregados, porque tiveram seus contratos de trabalho rescindidos.

Diz o art. 3º do Decreto nº 49.532/68

"Os admitidos no regime deste Decreto não são considerados funcionários públicos, mas ficam sujeitos à hierarquia, disciplina, horário e condições de trabalho da repartição em que servirem, se outros não forem estabelecidos." (Grifamos)

Como não são considerados nem funcionários públicos, nem empregados, os professores admitidos a "título precário" ficaram marginalizados perante as normas estruturais, trabalhistas e previdenciárias; não possuem amparo ou garantia alguma, para si ou seus familiares.

Deixando de realizar os recolhimentos devidos à Previdência Social, o Estado impede que os professores possam utilizar os diversos tipos de aposentadoria, gozar da assistência médica ou social, os auxílios doenças, funeral e natalidade, e o que é pior ainda, seus dependentes não podem perceber a pensão por morte, conforme está prevista na LOPS.

Há vários casos de professores admitidos a "título precário" que faleceram, e as viúvas e dependentes ficaram sem o amparo da Previdência Social unicamente porque o Estado não efetua os recolhimentos das respectivas cotas. Assim, as viúvas e os filhos têm que sobreviver dos próprios e escassos recursos.

Ora, Sr. Presidente, se isso ocorre em São Paulo com um grande número de professores, não é de admirar que ocorra em outros Estados do País como por exemplo, no Paraná, de onde acabo de receber também uma comunicação que diz, em certa altura, o seguinte:

"Irregularidades aqui também ocorrem e as apontarei: o professor-acadêmico, chamado suplementarista não tem quaisquer garantias de trabalho, pois não paga o respectivo IPE ou taxa de aposentadoria e previdência ao órgão de previdência do Estado, ou seja ao Instituto de Previdência do Estado, IPE. Se fica doente não tem qualquer amparo da lei, e fica como marginal on indigente, como me ocorreu recentemente. Fiquei na dependência da bondade e humanismo de colegas do ginásio onde leciono. Nem mesmo havia recebido meus salários, pois o Estado paga o suplementarista geralmente com 4 ou 6 meses de atraso, dependendo da cidade onde trabalha. Aqui na Capital é praxe um atraso de 4 meses.

Ora, Sr. Presidente, todos os dias batemos no peito dizendo que somos um País que se pode orgulhar de uma muito generosa legislação trabalhista e, no entanto, os professores de São Paulo, do Paraná e, certamente, os de outras Unidades da Nação, são recolhidos e incorporados nos serviços mas não como funcionários públicos, nem como contribuintes da Previdência Social.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara)** — Com muita honra.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — V. Exª fere assunto da maior gravidade. Está havendo, realmente, da parte do Poder Público, na esfera federal e na esfera estadual, nas várias unidades da Federação, um verdadeiro abuso: a contratação de funcionários que não são nem contratados pela CLT, e por isso não gozam dos direi-

tos da legislação do trabalho, e nem enquadrados no Estatuto dos Funcionários Públicos. Se a empresa particular admite um empregado, ele, por força da Constituição, tem uma série de direitos, que são considerados básicos e mínimos. Esse mínimo não está sendo cumprido pelo Estado — e quando falo em Estado me refiro ao Poder Público, e o Governo da União está incluído nele. Aqui em Brasília, nos vários Ministérios, existem inúmeros funcionários admitidos dessa forma. Além da quebra dos direitos que a Constituição assegura ao trabalhador, há outra grave violação: desaparecem os controles sobre a admissão de funcionários. Por essa porta irregular, inúmeros servidores são admitidos sem nenhuma daquelas exigências que a Constituição impõe para a admissão de servidores. Vários pronunciamentos já têm sido feitos neste Plenário; o Senador Benjamim Farah fez alguns nesse sentido, V. Ex<sup>a</sup> tem tratado do assunto e nós temos igualmente abordado tal tema. É necessário por um parapeiro nisso, não é possível que se continue a violar a Constituição impunemente. Dou parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pela oportuna intervenção.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Guanabara) — Eu falava, para atender à curiosidade do nobre Líder Eurico Rezende, da situação de numerosos servidores que são incorporados ao Serviço Público sem que sejam funcionários e sem que sejam contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho ...

**O Sr. Franco Montoro** (São Paulo) — Não são nem carne nem peixe.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Guanabara) — ... ficam como a Mãe de São Pedro: ficam no ar.

Esse memorial, por exemplo, enviado ao Sr. Ministro do Trabalho pela Associação dos Professores de Ensino Oficial do Estado de São Paulo, diz a certa altura que em consequência dessa situação em que estão numerosos professores de São Paulo, deixam de ser cumpridos os seguintes incisos dos art. 13 e 29 da Consolidação e o art. 165 da Constituição Federal:

Art. 165:

Inciso II — Salário-Família a seus dependentes — não têm esses direitos;

Inciso IV — Salário noturno superior ao diurno — não se lhes reconhece esse direito;

Inciso VII — Repouso semanal remunerado;

Inciso XI — Descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego e do salário;

Inciso XIII — Estabilidade, com indenização ao trabalhador;

Inciso XV — Assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva;

Inciso XVI — Previdência Social nos casos de doença.

Isso ocorre também no serviço público federal. Em junho aqui falei sobre isso citando dados, e comecei meu discurso congratulando-me com o Senhor Presidente da República porque havia atendido a meu apelo, para que ao menos os recebidos que trabalhavam no Palácio do Planalto tivessem regularizada sua situação — situação essa regularizada no dia 1<sup>o</sup> deste mês.

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Guanabara) — Espero que essa iniciativa do Senhor Presidente da República, acolhendo o apelo daqueles que trabalham com S. Ex<sup>a</sup> na mesma Casa, no mesmo edifício, no mesmo imóvel, no mesmo Palácio, se estenda a todos os outros, que vivem nos Ministérios, que vivem nas autarquias, que vivem nas diversas repartições.

Com muita honra, ouço o nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Não vejo razão no confronto que notei entre as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, inserindo até agradecimentos, e a intervenção estentófica e carbonária do ilustre Senador Franco Montoro. V. Ex<sup>a</sup> dá a notícia de que o Senhor Presidente da República regularizou a situação. Já é alguma coisa...

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Guanabara) — São cem mil; quarenta já foram regularizados.

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Estabeleceu-se um critério...

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Guanabara) — Exatamente isso.

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Todos sabemos que a Casa estava totalmente desarrumada. A desarrumação é rápida, mas a arrumação é demorada.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Guanabara) — Mas há dez anos que se está arrumando a Casa!...

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Se o Sr. Senador Franco Montoro se dispuser a perder — não digo perder, mas a ganhar algum tempo assistindo à nobre tarefa da sua esposa, verificará que a desarrumação da casa é rápida; a arrumação é mais demorada. Mas é que o Senador Franco Montoro tem uma pressa galopante. S. Ex<sup>a</sup> quer que se resolvam todos os problemas de maneira veloz e milagrosa. E V. Ex<sup>a</sup> dá melhor resposta à sofreguidão do seu companheiro de São Paulo: já se está procurando normalizar essa situação que, realmente, se vem constituindo num desafio ao Governo. O problema brasileiro não é só de funcionalismo público; há inúmeras frentes de ocupações e de preocupações, mas se está encarando a situação do funcionalismo com seriedade, que não havia antes, porque o tratamento era demagógico. — E estraçalhou-se, aqui, a Consolidação das Leis do Trabalho só para fazer favores, visando a investimentos políticos e eleitorais; muitos Ministros de Trabalho não reagiram diante daquele estraçalhamento. — aí está o Governo atual procurando conter os excessos da herança maldita que recebeu, principalmente no campo do Estatuto dos Funcionários e da Consolidação das Leis do Trabalho. O Governo está estudando, cautelosamente, sem nenhum propósito de fazer favores, mas exclusivamente, fazer justiça; muito antes de beneficiar o funcionário público, beneficiar o Serviço Público da União.

**O Sr. Franco Montoro** (São Paulo) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Guanabara) — Com muita honra. O meu discurso não tinha a pretensão de suscitar tantos apartes, mas já que eles vêm tenho muito prazer em acolhê-los.

**O Sr. Franco Montoro** (São Paulo) — O nobre Senador Eurico Rezende diz que se trata de arrumar a casa que foi encontrada desarrumada. Eu perguntaria a S. Ex<sup>a</sup>, quem desarrumou? O último Governo, que S. Ex<sup>a</sup> o Senador Eurico Rezende representou aqui no Congresso?

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Não!

**O Sr. Franco Montoro** (São Paulo) — Não, diz S. Ex<sup>a</sup> Entretanto, aí está exatamente a resposta que eu queria; então, o erro da argumentação de S. Ex<sup>a</sup> é apenas um; ele não tem base na realidade, porque quem desarrumou a casa foram, precisamente, os últimos Governos. Essas admissões foram feitas nos Governos recentes. É praxe recente essa do recibo e do precário, e a correção que está sendo recebida é da Justiça. É tão ilegal essa situação que todos aqueles professores que têm batido às portas da Justiça ganham essas questões. Tive oportunidade de, no semestre anterior, fazer aqui referência a duas ou três decisões da Justiça de São Paulo, que deu ganho de causa a centenas ou milhares de professores que bateram às portas da Justiça para exigir que a Lei fosse cumprida. É muito fácil acusar os outros de demagogia, fazendo exatamente aquilo que se ataca. Vamos defender o Governo, dizendo que o fato não se deu, e pro-

vando que não se deu ou provando que o ato é justo. De nada adianta atirar pedras ao passado, principalmente um passado de mais de 10 anos. É preciso mudar o realejo e, agora, lembrar-se de que quando as pedras são atiradas elas caem sobre os tetos dos governos revolucionários, porque foram esses governos que fizeram essas admissões dos precários e dos recebidos, que nem são CLT nem funcionários públicos, e que foram feitas aos milhares ou aos milhões, pelos governos de depois da Revolução de 1964.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara)** — Quero, apenas, complementando aqui, ler ainda um trecho desse memorial, que é um documento insuspeito, de uma associação oficial — a Associação dos Professores de Ensino Oficial do Estado de São Paulo — pedindo providências ao Sr. Ministro do Trabalho. O texto diz, a certa altura:

“Quanto ao mérito trabalhista dos 35 mil mestres “precários” 14 mil já ajuizaram reclamação Trabalhista no foro desta capital. . .”

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — E ganharam.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara)** — “. . . no sentido de que a Justiça do Trabalho declare a existência do vínculo trabalhista, desde fevereiro de 1970, com a consequente condenação nas parcelas referente ao 13º salário, salário-família, adicional noturno, repouso mensal, digo semanal remunerado, indenizações, etc. por motivo de qualquer dispensa, e anotação em carteira de trabalho.

Esclarecemos a V. Exª que 13 juízes já deram ganho de causa para esses reclamantes, cujas decisões têm sido unânimes, com fundamentos nos dispositivos trabalhistas e constitucionais, inclusive na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 5.692/71, que em seu art. 35 dispõe:

“Não haverá qualquer distinção, para efeitos didáticos e técnicos entre os professores e especialistas Subordinados ao Regime das Leis do Trabalho e aos Admitidos no Regime do Serviço Público.”

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador Nelson Carneiro, ainda fazendo uma ligeira abordagem, no aparte do nobre Senador Franco Montoro. S. Exª acaba de fazer grande elogio aos Governos revolucionários. A balbúrdia no Serviço Público não foi invenção do Governo revolucionário, foi dos Governos anteriores. Não estou procurando jogar pedras no passado, temos que ir às origens, e as raízes são anteriores a 1964. O Congresso Nacional, naquela época, com a complacência, com a convivência, ou melhor, o contínuo Congresso e Presidente da República fez com que surgissem grandes atentados à Constituição Federal e ao sistema de mérito. Eram comuns, àquela época, e com o apoio e o entusiasmo do Senador Franco Montoro, a apresentação de projeto efetivando qualquer tipo de servidor público com três anos de serviço.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Isso V. Exª está descobrindo e inventando agora.

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — Não, isso existia antes.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Aponte V. Exª a representação que faz.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — Aponto. Cito, por exemplo, a Lei Paulo Salazate.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Não era nossa!

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — Mas com o voto de V. Exª, com a solidariedade de V. Exª.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Não, com o voto de V. Exª, talvez.

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — Eu não estava aqui ainda, Excelência.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — V. Exª é mais antigo na Casa do que eu.

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — Não, àquela época eu ainda não estava aqui. Talvez até eu votasse a favor.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Vê V. Exª a leviandade com que acusa. . .

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — Eu pediria a V. Exª, Senador Nelson Carneiro, que me garantisse o aparte.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Existe é um morto que não pode desmentir, e os argumentos são assim.

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — Se o Governo admitiu o sistema de recebagem foi porque quis atender ao interesse do serviço público, sem sobrecarregar, com o ICM da estabilidade e de outras garantias, o erário, o Orçamento da União.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — De boas intenções está cheio o inferno.

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — Mas, no instante em que a Justiça do Trabalho estabeleceu entendimento no sentido de que nessas hipóteses há vínculos empregatícios — e o Governo vem cumprindo sistematicamente as decisões da Justiça — nessa afirmativa, Sr. Senador Franco Montoro, vemos o respeito do Poder Executivo ao Poder Judiciário. Então, a Maioria vive, aqui, muitas vezes, à custa dos generosos e cativantes equívocos do Sr. Senador Franco Montoro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara)** — Terei prazer de ouvir os esclarecimentos, que são sempre úteis, do nobre Senador Jarbas Passarinho, que me havia pedido aparte.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Agradeço muito a V. Exª a oportunidade, porque creio que não é nada disso que se está discutindo. Estou entre perplexo e surpreendido com a discussão paralela entre os nobres Senadores Franco Montoro e Eurico Rezende, ao discurso de V. Exª. Gostaria de trazer um testemunho de quem passou sete anos, exatamente, no Executivo, logo depois da Constituição de 1967. Aqui, preliminarmente, acho que é descabido dizer que não represento nenhuma casa que seja fabricante de vassouras ou aspiradores de pó, não estou interessado na limpeza das casas a que se referiram os nobres Senadores. Apenas quero dizer o seguinte: esta Nação deve à lucidez do grande estadista que foi o Presidente Castello Branco, uma Constituição que traz entre os seus artigos grande conquista democrática, que é a igualdade de oportunidade para todos. E foi S. Exª que acabou com a possibilidade de os Ministros de Estado nomearem os famosos “trens-de-alegria”, que faziam quando deixavam os seus Ministérios: duas, três ou quatro mil nomeações. Nesse passo, assiste inteira razão ao Senador Eurico Rezende. Encontrei a modificação, quando Ministro do Trabalho, ao assumir o Governo o Presidente Costa e Silva — e como se sabe S. Exª assumiu o Governo já com a Constituição vigente, votada pelo Congresso, por iniciativa do Presidente Castello Branco em 1967, quando se proibiu qualquer nomeação; só podia ser feita mediante concurso universal e público. Então a Constituição de 1967, não as anteriores. . .

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Não, todas as Constituições!

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Absolutamente, Sr. Senador. Tanto que encontrei no Ministério do Trabalho, onde fui um páldio sucessor do brilhante Senador Franco Montoro, a figura dos chamados interinos, e neste ponto assiste inteira razão ao Senador Eurico Rezende. Eles eram nomeados interinamente, a Constituição exigia.

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — No Ministério do Senador Franco Montoro? (Risos.)

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Não sei. A minha experiência não chega a essa análise. A Constituição exigia, como diz o Senador Franco Montoro, que houvesse o concurso, mas se nomeava louvado numa possibilidade, que a Constituição também abria, de ser nomeado para depois haver o concurso. E, não havendo o concurso dentro de dois anos, essas pessoas eram automaticamente efetivadas no serviço público. Aí está a diferença. Com o Presidente Castello Branco, acabou-se a possibilidade de nomear a qualquer título, mas assiste razão, agora, ao Senador Franco Montoro e a V. Ex<sup>a</sup>. Quantos Ministros de Estado, e de um modo geral a Administração pública, serviram-se da chamada porta aberta do chamado recibado, que é um triste neologismo na Língua Portuguesa e na Administração pública! É, realmente, alguma coisa que lembra o capitalismo liberal. Não havia isso tudo que V. Ex<sup>a</sup> disse que caracteriza o neocapitalismo: o amparo ao trabalhador, as férias, o direito ao repouso semanal remunerado. Existia a figura do recibado. Recebemos centenas, senão milhares de recibados em todo o Serviço Público. E a partir daí, quando Ministro do Trabalho e Previdência Social, tivemos oportunidade, em exposição de motivos, de lembrar a Sua Excelência o Senhor Presidente Costa e Silva que isso era absolutamente iníquo, ainda mais quando partia do Governo. Como o Governo teria condições de chamar a atenção da empresa privada, quando ele mesmo praticava esse erro? Onde talvez não assista razão a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Vice-Líder do MDB e meu ilustre colega, é quando afirma que apenas agora, neste Governo, se está corrigindo essa anomalia: o Presidente Médici baixou dois decretos para disciplinar esse caso, proibindo, terminantemente, a figura do recibado a qualquer título, e todos os Ministérios foram obrigados a regularizar a situação do seu pessoal chamado recibado. O DASP foi encarregado do estudo da catalogação, ou seja, do cadastro desse pessoal e, em seguida, foi dada a decisão final através de decreto do Presidente da República. Logo, espanta-me que V. Ex<sup>a</sup> diga aqui — não me espanta a palavra de V. Ex<sup>a</sup>, mas a notícia que V. Ex<sup>a</sup> traz — que, só agora, os recibados do Palácio do Planalto estariam sendo regularizados na sua situação. É uma surpresa para mim, porque prova que dois decretos presidenciais não foram cumpridos.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara)** — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>a</sup>, mas todos sabemos que os recibados continuam ainda nos Ministérios, apesar dos decretos mencionados por V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — No Ministério da Educação e Cultura não havia mais nenhum.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara)** — V. Ex<sup>a</sup> responde pelo Ministério da Educação e Cultura, mas existem, nos Ministérios, recibados, e não só na Administração Federal. Focalizei o problema dos Estados. Um Estado como São Paulo, poderoso, tem grande número de professores vivendo nesse regime iníquo de recibado. Citei, também, fatos existentes no Paraná.

O que desejo aqui não é fazer oposição ao Governo Médici nem ao Governo Geisel; quero é chamar a atenção do Senado e, certamente, merecendo com isso a atenção de todos para a gravidade do problema, para a desumanidade que ele representa, para a necessidade de se tornarem efetivas essas leis, que existem, e que V. Ex<sup>a</sup> referiu, para que não mais existam recibados, para que todos os que colaboram com o poder público tenham os mesmos direitos daqueles que colaboram para a empresa particular; tenham os mesmos direitos assegurados pela Constituição; que não haja brasileiro punido

pela falta dessa nomeação e, principalmente, quando esse crime, esse delito é praticado pelo poder público.

Estou certo, Sr. Presidente, que mais longe do que eu esperava foram estas modestas palavras, mas estou certo também de que elas produzirão algum efeito. Já produziram, na primeira vez que aqui tratei do assunto. Tivemos a grata notícia de que quarenta recibados do Palácio do Planalto já haviam sido incorporados ao DASP. Vamos fazer votos para que esses sejam os primeiros quarenta e que outros muitos, todos os outros, tenham o mesmo destino, o mesmo aproveitamento, e o Estado pague a dívida de gratidão que lhes deve.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem! Palmas)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O atual Governo, enquanto empreende multiforme e tenaz combate ao recrudescimento da inflação, esforça-se, por outro lado, para corrigir as distorções de preços, consciente de que o bom jogo da verdade deve ser exercitado primeiramente, como exemplo, em todos os campos da atividade governamental. Assim é que, logo depois de empossado, ante a alternativa de subsidiar os derivados de petróleo ou de permitir uma súbita majoração de 32%, optou o Presidente Geisel pela verdade do preço, isto é, pelo aumento.

Veio a seguir o momentoso caso da carne. Jungida a verdade do preço à inexorável lei da oferta e da procura, não havia mesmo outra saída que não a liberação.

Mais recentemente, foi a vez do café. Até 15 de julho passado, o IBC entregava o saco de 60 kg aos torrefadores por Cr\$ 165,00, embora o preço do mercado fosse de Cr\$ 350,00. Extinto o subsídio, o quilo de café moído pulou de 9 para 13 cruzeiros.

Compreendendo, ademais, que o melhor incentivo à produção é o preço compensador, o Governo, através do Conselho Nacional de Abastecimento (CONAB), vem de aprovar nova tabela de preços mínimos em bases bastante razoáveis, principalmente quanto ao arroz e soja, que tiveram incrementos acima de 90 por cento.

Mas, infelizmente, o açúcar e a cana continuam à margem da verdade dos preços. São como que os enteados da produção tupiniquim. Que mal fazem eles à nossa economia para merecer tratamento tão discriminatório? Constituem, por exceção, pesado ônus ao Tesouro Nacional?

Nada disso, e muito pelo contrário: dentre todas as mercadorias de nossa pauta de exportação, ostenta o açúcar a posição mais estável, sendo mesmo o único de procura e de preços externos sempre crescentes. Em 1971, as divisas proporcionadas pelos derivados da cana-de-açúcar, melão e álcool situaram-se em 160 milhões de dólares; em 72, elevaram-se para 450 milhões; em 73, foram a 640 milhões; em 74, alcançarão talvez um bilhão de dólares. Quanto à evolução do preço médio da tonelada de açúcar exportado: 104 dólares em 1971; 159 dólares em 72; 202, em 73; e seguramente mais de 400 dólares em 1974!

A avidez do mercado externo e a conseqüente marcha ascensional do preço são comprovadas pela seguinte notícia constante de vários jornais do último dia 27.

“Os preços obtidos nas três concorrências realizadas este mês para venda de açúcar demerara aos Estados Unidos ilustram a tendência do mercado: na primeira, o preço da tonelada foi a 553,55 dólares CIF; na segunda, chegou a 619,97 dólares; e na terceira, realizada no dia 23, atingiu o recorde de 648,19 dólares”.

Ora, a 648,19 dólares a tonelada CIF, resulta um preço líquido de 600 dólares, no mínimo. Então, ao câmbio atual, o IAA recebe, pelo menos, Cr\$ 246 líquidos pelo saco de 60 kg. E o produtor, quanto receberá?

O produtor do Norte-Nordeste receberá Cr\$ 59,50; o do Centro-Sul, Cr\$ 54,51, que tais são os preços vigentes. Ou seja: recebem menos da quarta parte do valor líquido pelo qual sua mercadoria é vendida no estrangeiro.

**Açúcar** a partir de 500 dólares permite folgadoamente ao IAA pagar o saco a Cr\$ 120,00, como também permite a fixação de um preço para a tonelada de cana de livrar o fornecedor de **afirma econômico-financeira** em que permanentemente vive engolfado.

Há, ainda, outra **distorção** a focalizar. Até pouco tempo, o lucro do IAA na comercialização externa fluía para o Fundo Especial de Exportação, este destinado exclusivamente a financiar operações de recuperação e fortalecimento da agroindústria canavieira. Rompeu-se agora a intangibilidade do Fundo, desde que passou a subsidiar o consumidor nacional. Isso ocorreu — grande paradoxo! — logo após o corajoso restabelecimento da verdade do preço dos derivados de petróleo, da verdade do preço da carne e pouco antes do restabelecimento da verdade do preço do café, produto tão popular quanto o açúcar. Em consequência, o Fundo está fortemente onerado pela aplicação estranha à sua finalidade.

Com efeito, o plano de safra 74/75 estima em 85 milhões de sacos o consumo interno; ao valor do subsídio fixado para cada saco — Cr\$ 11,30 —, o Fundo sofrerá no ano uma desova de quase um bilhão de cruzeiros!

**O Sr. Teotônio Vilela (Alagoas)** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas)** — Com muita honra, nobre colega.

**O Sr. Teotônio Vilela (Alagoas)** — Nobre Senador Luiz Cavalcante, quanto à necessidade de preço justo e compensador para a cana e para o açúcar não há dúvida, pois continuamos, ainda, com preço político. Desejo, entretanto, fornecer-lhe um ou dois esclarecimentos quanto ao Fundo Especial de Exportação. Como o nome está dizendo, esse Fundo foi criado para garantir o equilíbrio do preço do açúcar no mercado externo ao tempo em que nós exportávamos esse produto como produto gravoso. Então, a economia açucareira nacional pagava um tributo X por saco de açúcar, a fim de que o excedente da nossa produção fosse colocado no exterior, para escoar a produção, evidentemente, e a diferença de preço seria paga por esse Fundo retirado da economia açucareira. Ocorre que, de três ou quatro anos para cá, deu-se, como diria o Ministro Delfim Netto, uma reversão de perspectiva. O mercado interno passou a ter um preço inferior ao preço do mercado externo. O açúcar passou a ser valorizado grandemente, mas o Fundo permaneceu. O Instituto do Açúcar e do Alcool, segundo estou informado, não tinha, ainda, segurança de que aquele mercado viesse a se tornar estável. Então, continuou a reter recursos para garantir-se contra uma crise futura. Novos estudos vieram e se verificou que o açúcar estava num ponto de estabilidade, num ponto de tranquilidade. O que fez o Instituto do Açúcar e do Alcool? Baixou a legislação fazendo com que esses recursos revertessem à economia açucareira através de um mecanismo louvável, que seria o de fornecer recursos ao plantador de cana e ao industrial de açúcar, para que eles utilizassem melhor tecnologia na sua lavoura e melhor equipamento industrial no aproveitamento da matéria-prima. Assim é que várias indústrias no País, e especialmente no Nordeste, se reequiparam e vários fornecedores de cana foram beneficiados. Evidentemente que esta redistribuição de recursos não obedeceu a um critério pessoal; obedeceu a uma programação de melhoria de condições econômicas de cada região e de cada unidade industrial. Até aí, acredito eu, nobre colega, o Instituto andou acertado. Nosso parque industrial estava se tornando obsoleto, tanto assim que, enquanto a Austrália, que tem uma fisionomia muito parecida com a nossa, chega a tirar do campo de 120 a 140 toneladas de cana por hectare, estamos tirando, aqui, 60 toneladas. Enquanto na parte industrial a Austrália tira também de 140 até 150 quilos numa tonelada de cana, tiramos, aqui, 80, 90 ou o máximo de 98

quilos. Justifica-se, então, esta inversão. Quanto à segunda parte, que é a utilização desse recurso para subsidiar o preço, nós não encontramos apoio em nenhum compêndio de Economia. Aí, sim, nos estarrêce realmente, porque somente um setor da economia do País vai subsidiar toda a população brasileira, para que esta população venha a obter um produto por um centavo ou dois a menos. Aí, concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup>, mas, com relação à reversão dos recursos, à utilização desses recursos, em princípio, em tese, de acordo com a legislação em vigor, há uma orientação sadia, muito embora, até agora não tenha tido condições de atender unidade por unidade ou pessoa por pessoa. Era este o esclarecimento que gostaria de dar ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>, louvando o lembrete que o nobre colega deixa, para que se faça uma revisão global no setor açucareiro e, sobretudo, elogiando a moderação e a serenidade com que V. Ex<sup>a</sup> está analisando o problema.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas)** — Meu distinto amigo da "Boa Sorte", V. Ex<sup>a</sup> está inteiramente de acordo comigo, porque não fiz nenhuma restrição a que o Instituto subsidiasse usineiros ou plantadores de cana; na verdade, esta é uma das finalidades do Fundo Especial. Quando V. Ex<sup>a</sup> estranha que o Fundo venha a financiar, também, o consumidor, V. Ex<sup>a</sup> se alinha na minha crítica única. Sou-lhe, portanto, muito grato, vez que o apoio de V. Ex<sup>a</sup> é valiosíssimo aval para crédito de minha argumentação.

Prosseguindo, Sr. Presidente:

Se numerosas usinas foram reequipadas em condições relativamente vantajosas, financiadas pelo IAA, já agora, porém, em decorrência da consuntiva sangria do Fundo, muitas outras só poderão ser reequipadas com recursos da rede bancária, a juros e prazos bem mais rigorosos. Esta antinomia tem o travo da injustiça.

Sr. Presidente, chego ao fim das considerações que julguei oportuno tecer a respeito do agrideco fruto da cana. Representante de Alagoas, Estado que, em termos de superfície, é o maior produtor nacional de açúcar, entendo do meu dever clamar incessantemente por justa retribuição ao duro pelear dos que tanto contribuem para o enriquecimento do nosso País — usineiros, fornecedores de cana e a imensa legião dos anônimos Cavalheiros da Enxada.

É o que ora faço e o que sempre farei. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet.

**O SR. CLODOMIR MILET (Maranhão)** — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Justiça Eleitoral sempre gozou de franquia postal e telegráfica. O Código Eleitoral (art. 370) é preemptório a esse respeito:

"art. 370. "As transmissões de natureza eleitoral, feitas por autoridades e repartições competentes, gozam de franquia postal, telegráfica, telefônica, radiotelegráfica ou radiotelefônica, em linhas oficiais ou nas que sejam obrigadas a serviço oficial".

Mas, essa franquia foi cancelada, abruptamente, por uma simples portaria. Trata-se da Portaria nº 137, de 2 de março de 1973, do Ministério das Comunicações, que homologou a Resolução nº 007/73, de 5 de fevereiro de 1973, do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT —, Resolução e Portaria do teor seguinte:

#### PORTARIA Nº 137, DE 2 DE MARÇO DE 1973

O Ministro de Estado das Comunicações, de conformidade com o disposto no artigo 10, § 1º, do Estatuto Provisório da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, aprovado pelo Decreto nº 64.676, de 10 de junho de 1969, e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº 013-73-MC, de 6-2-73, e da Exposição de Motivos nº 002-SEX, de 28-2-73, resolve:

Homologar a Resolução número 007-73, de 5 de fevereiro de 1973, anexa do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, que cancela a franquia postal-telegráfica, com isenção, parcial ou total, de tarifas e preço dos serviços executados por essa Empresa e pelas permissionárias do serviço de correspondência agrupada (malotes), com as ressalvas nela contidas, referentes a acordos ou convênios internacionais em vigor, estabelecida sua vigência a partir de 15 de março de 1973. — **Hygino C. Corsetti**, Ministro de Estado das Comunicações.

ANEXO A PORTARIA Nº 137,  
DE 2 DE MARÇO DE 1973

Resolução nº 007-73, do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

1. É cancelada toda isenção parcial ou total — de pagamento de tarifas e preços dos serviços executados pela ECT e pelas permissionárias do serviço de correspondência agrupada (malotes).

2. A correspondência postal e telegráfica dos órgãos dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais. Inclusive os de suas Administrações indiretas e quaisquer órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ou privado só terá curso após o pagamento correspondente ao seu franquiamento ou taxação.

2.1. Ficam excluídas do estabelecido no item acima as isenções que se ampararem em disposições contidas em acordos ou convênios internacionais em vigor.

3. Os órgãos e entidades mencionados no item 2 (dois) poderão efetuar o pagamento dos serviços executados pela ECT à boca do cofre ou realizar o sistema de serviços a crédito adotado pela Empresa.

3.1 Os usuários que optarem pelo sistema de serviço a crédito deverão habilitar-se junto à ECT na forma por ela estabelecida.

4. A cobrança dos serviços a crédito, pela ECT, será efetuada mediante emissão de fatura, no fim de cada mês.

4.1. O não pagamento por parte dos órgãos usuários, durante 3 (três) meses consecutivos, autorizará a Empresa a adotar as medidas cabíveis no sentido de evitar maiores prejuízos.

4.2. Os órgãos que não tenham incluído em seus orçamentos previsão de verba para pagamento dos serviços prestados a crédito pela ECT, durante o ano de 1973, poderão ter seus débitos acumulados para pagamento no primeiro trimestre de 1974.

5. As empresas permissionárias da ECT deverão cobrar de todos os usuários mencionados no item 2 (dois) os preços postais vigentes, recolhendo-os à ECT, conforme as instruções para os demais usuários.

6. Caberá ao Presidente da Empresa estabelecer, através de documento básico competente os procedimentos a serem observados para o cumprimento desta Resolução.

7. Ficam revogados os dispositivos que conflitarem com a presente Resolução. — Engº **Haroldo Corrêa de Mattos**, Presidente do Conselho.

A Resolução e a Portaria teriam tido por suporte o Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, cujo artigo 9º preceitua:

“Art. 9º A concessão, suspensão ou cancelamento do privilégio da franquia postal-telegráfica com isenção parcial ou total das tarifas e preços, serão da competência do Conselho de Administração (C.A.).

Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento do privilégio de que trata este artigo, a qualquer título concedido, poderão estender-se aos órgãos dos Poderes Públicos Fe-

derais, Estaduais e Municipais, inclusive aos de sua administração indireta.”

Esclareça-se que o Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, dispõe sobre a transformação do Departamento de Correios e Telégrafos (DCT) em Empresa Pública — a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) — vinculada ao Ministério das Comunicações.

Como se vê, a lei delegou ao Conselho de Administração da nova Empresa “a concessão, suspensão ou cancelamento do privilégio da franquia postal-telegráfica”, o que significa que pode haver ainda hoje, por meio de portaria, concessão do favor, se a ECT entender de dá-la, através do seu órgão autorizado e com a aprovação do Ministério competente.

Por outro lado, é de se compreender que concessões anteriormente autorizadas por lei não poderiam ser suspensas ou canceladas por uma singela portaria, porque até aí não deveria ir o entendimento do que se contém no parágrafo único do Decreto-lei 509, de 20 de março de 1969.

Se, no geral, é assim, no que se refere às franquias concedidas à Justiça Eleitoral o caso toma uma configuração especial, eis que a própria lei determina que o Serviço Eleitoral é obrigatório (Cód. Eleitoral — art. 365) e estabelece normas e disposições visando a garantir-lhe execução normal e eficiente em quaisquer circunstâncias.

Não seria, na verdade, só a ECT que estaria obrigada a prestar serviços gratuitos à Justiça Eleitoral, como se vai ver.

Os oficiais de Registro Civil de todo o País, que vivem da renda dos seus Cartórios, são obrigados a fornecer gratuitamente, sob as penas da lei, certidões de nascimento e casamento “quando destinadas ao alistamento eleitoral” (Cód. Eleit. art. 47), sendo que a lei determina ainda que tabeliães são obrigados a reconhecer, gratuitamente, as firmas dos signatários de requerimentos “destinados a fins eleitorais”, os quais, bem como todos os papéis que tenham a mesma finalidade, estão isentos de selos (Cód. Eleit. art. 372 e 373).

O empregador, qualquer deles — e a ECT não escaparia da determinação legal — é obrigado a conceder dois dias aos seus empregados, “sem prejuízo do salário”, para que se alistem eleitores ou requeriram transferência do seu título no caso de mudança de domicílio (Cód. Eleit. art. 48)

O cidadão comum é obrigado a prestar serviços à Justiça Eleitoral seja como mesário, seja como membro de Junta Apuradora, sem fazer jus a qualquer pagamento, e, se faltar, será multado ou, tratando-se de funcionário público, sofrerá pena de suspensão de até 15 dias (Cód. Eleit. art. 124 — **caput** e § 3º)

Assinale-se ainda que, se se tratar de cidadão nomeado ou designado para membro da Junta Apuradora, a recusa ou abandono do serviço é considerado crime que sujeita o seu autor à pena de detenção de até 2 meses ou multa de 90 a 120 dias multa (Cód. Eleit. art. 253 e parágrafos)

Da mesma forma, o mesário terá suas penalidades aplicadas em dobro, se abandonar os trabalhos da mesa receptora de votos, no decurso da votação, sem se justificar devidamente. (Cód.-Eleit. art. 124 § 4º)

O Código Eleitoral (art. 283) declara que “para os efeitos penais são considerados membros e funcionários da Justiça Eleitoral”:

II — os cidadãos que, temporariamente, integram órgãos da justiça eleitoral

III — os cidadãos que hajam sido nomeados para as mesas receptoras ou Juntas Apuradoras.

IV — os funcionários requisitados pela Justiça Eleitoral.

Importante ainda o registro de que para a localização de Seções eleitorais “a propriedade particular será obrigatória e gratuitamente cedida” (Cód. Eleit. art. 135 § 3º) e os proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, escolhidas para sede de Mesas receptoras de votos, receberão a devida comunicação do Dr. Juiz Eleitoral até 10 dias antes da eleição (Cód. Eleit. art. 137).

O Código Eleitoral é ainda por demais rigoroso nas suas recomendações e determinações, no que respeita a publicações de decisões, citações ou intimações da Justiça Eleitoral, chegando a estabelecer a pena de detenção até um mês ou pagamento de 30 a 60 dias multa para o diretor ou qualquer outro funcionário de órgão oficial federal, estadual ou municipal que retardar ou não fizer as referidas publicações (art. 341).

Mas, as franquias autorizadas por lei não se referem apenas ao serviço postal ou telegráfico. São até mais exigentes nas transmissões de natureza eleitoral no setor do rádio e da televisão.

As emissoras de rádio e televisão, por exemplo, são obrigadas a divulgar gratuitamente comunicações da Justiça Eleitoral, durante até 15 minutos, entre as 8 e as 22 horas, nos 30 dias anteriores ao pleito (Cód. Eleit. art. 250 § 4º), além de terem de ceder, ainda, para a propaganda dos partidos e candidatos, 2 horas diárias de suas programações, sendo uma hora à noite, durante 60 dias (Cód. Eleit. art. 250 — *caput*), não prevalecendo, nesse período, “quaisquer contratos ou ajustes firmados pelas empresas que possam burlar ou tornar inexecutável qualquer dispositivo do Código Eleitoral ou das Instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral” (Cód. Eleit. art. 251).

A Lei Orgânica dos Partidos (Lei nº 5282 de 20 de julho de 1971) também estabelece que os Partidos terão função permanente assegurada “pela promoção, ao menos 2 (duas) vezes ao ano, no âmbito da circunscrição dos órgãos dirigentes, de congressos ou sessões públicas para a difusão do seu programa, assegurada a transmissão gratuita pelas empresas de radiodifusão e televisão”. (Art. 118 — III)

Convém referir agora algumas determinações das leis eleitorais que evidenciam a necessidade da manutenção da franquia postal e telegráfica para que possam ter, realmente, execução, essas prescrições da lei.

No encerramento da votação, dispõe o Código Eleitoral que o Presidente da Mesa Receptora entregará a urna e os documentos do ato eleitoral ao Presidente da Junta (o dr. Juiz Eleitoral) “ou à agência do Correio mais próxima” (art. 154), prescrevendo a lei que “o presidente da Junta Eleitoral e as agências do Correio tomarão as providências necessárias para o recebimento da urna e dos documentos” (art. 155), dando direito aos fiscais e delegados de Partidos de “acompanhar a urna desde o momento da eleição, durante a permanência nas agências do Correio e até a entrega à Junta Eleitoral (art. 155 § 1º)

“Até às 12 (doze) horas do dia seguinte à realização da eleição o Juiz Eleitoral é obrigado, sob pena de responsabilidade e multa de 1 (um) a 2 (dois) salários-mínimos, a comunicar ao Tribunal Regional e aos Delegados de Partido perante ele credenciados, o número de eleitores que votaram em cada uma das seções da zona sob sua jurisdição, bem como o total dos votantes da zona (Cód. Eleit. art. 156) e “essa comunicação será feita por via postal, em ofícios registrados, de que o Juiz Eleitoral guardará cópia no arquivo da zona, acompanhada do recibo do Correio” (Cód. Eleit. art. 156 § 2º).

Da mesma forma, a Junta Apuradora, terminada a apuração, “remeterá ao Tribunal Regional, no prazo de vinte e quatro horas, todos os papéis eleitorais referentes às eleições federais e estaduais acompanhadas dos documentos referentes à apuração, juntamente com a ata geral dos seus trabalhos” (Cód. Eleit. art. 184).

“Essa remessa será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Junta, Delegados e Fiscais de Partido, por via postal ou sob protocolo, conforme for mais rápida e segura a chegada ao destino”, ficando os membros da Junta sujeitos a multa correspondente à metade do salário-mínimo regional por dia de retardamento, se a remessa dos papéis eleitorais não se fizer no prazo estabelecido (Cód. Eleit. art. 184 §§ 1º e 2º).

Citem-se ainda as transmissões telegráficas, dos Juizes Eleitorais aos Tribunais Regionais, e destes ao Tribunal Superior Eleitoral, do número de inscrições eleitorais deferidas, ao término do alistamento, principalmente agora quando a lei estabelece que cabe à Justiça Elei-

toral fixar, em prazos rigorosamente determinados, o número de deputados federais para cada Estado, além de outras exigências da lei para o uso do telégrafo para comunicações urgentes e inadiáveis entre os diversos órgãos da Justiça Eleitoral.

Nem se alegue que a Lei Orçamentária deverá consignar dotações específicas para o atendimento dessas despesas, porque isso, bem se sabe, não resolverá o problema, de vez que é inteiramente impossível a previsão dos gastos, com as transmissões postais e telegráficas, ou a distribuição dos recursos a todas as Zonas Eleitorais do País e, até mesmo nos casos aqui citados, aos Presidentes de Mesas Receptoras.

Sr. Presidente, refiro esses fatos porque estamos no ano de eleições gerais, então não há dotação nenhuma no Orçamento que dê para cobrir as despesas que têm de ser feitas, obrigatoriamente, pelos Juizes eleitorais, pelos Presidentes de Mesas receptoras, pelos Presidentes de Juntas Apuradoras em todo o País, para que cheguem a tempo e sem obrigar a multa, aqueles que faltarem ao cumprimento do dever, todo material que deve ser remetido aos Tribunais Regionais e ao Tribunal Superior.

O argumento irrespondível, porém, em defesa da manutenção da franquia postal e telegráfica, afora a verificação de que a lei estabelece normas de procedimento especiais para as empresas de rádio e televisão com as concessões para as transmissões no setor, em caráter gratuito, para os partidos políticos, é que o serviço eleitoral é obrigatório e tem precedência sobre qualquer outro, pouco importando que determinado serviço deixe de ser oficial, executado por órgão ou repartição do governo, para se transformar em empresa pública ou privada.

Sr. Presidente,  
Srs. Senadores,

Para reparar o equívoco que a interpretação apressada de um dispositivo da lei propiciou (art. 9º do Dec. lei 509 de 20-3-1969), com o cancelamento da franquia postal-telegráfica de que goza a Justiça Eleitoral, por força do art. 370 do Código Eleitoral, por meio de uma Resolução da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos (ECT), aprovada por Portaria do Sr. Ministro das Comunicações, bastará que o mesmo Ministério baixe uma nova portaria esclarecendo que, no cancelamento a que se refere a Portaria nº 137 de 2-3-1973, não é atingida a franquia postal telegráfica concedida por Lei aos órgãos da Justiça Eleitoral.

Nada haverá de desarrazoado nessa providência se se considerar que a Portaria nº 137 de 2-3-1973 excepcionou, da medida drástica adotada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), as concessões resultantes de acordos ou convênios internacionais. Seria apenas uma exceção a mais, plenamente justificada, face aos argumentos aqui expendidos.

Quando se fizer a reforma da legislação eleitoral, que se façam as modificações referentes aos preceitos legais em vigor, de modo que se possa obter o melhor, sem prejuízo da Empresa de Correios e Telégrafos e dos Serviços da Justiça Eleitoral.

Uma sugestão, desde agora, podemos fazer: a franquia postal e telegráfica será concedida apenas em um prazo delimitado, por exemplo, nos anos de eleições gerais, de 60 dias antes do encerramento do alistamento até 60 dias após o dia da eleição, com a determinação de que o Tribunal Superior Eleitoral baixará Instruções disciplinando a sua utilização e limitando as mensagens telegráficas e até mesmo o número de palavras de cada mensagem.

Como, porém, estamos em um ano de eleições gerais, não haverá mais tempo para se votar a reforma eleitoral.

Que se restabeleça, pois, a franquia postal-telegráfica através de portaria, ou seja, pelo mesmo processo por que fora, a nosso ver, ilegal e irregularmente cancelada.

Bastará, repita-se, que uma nova portaria do Ministério de Comunicações declare não se referir à franquia postal-telegráfica — de que goza a Justiça Eleitoral nos termos do artigo 370 do Código Elei-

toral —, o cancelamento de que cuida a Portaria nº 137 de 2-3-1973, do mesmo Ministério.

Aos Srs. Ministros da Justiça e das Comunicações entregamos o exame do assunto, certos de que a medida aqui pleiteada virá sem demora, num justo atendimento a uma reivindicação legítima da Justiça Eleitoral. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domício Gondim — Wilson Campos — Leandro Maciel — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1974

“Autoriza disposição parcial de imóveis e terreno para fins que especifica”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Clube de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, em relação ao terreno que lhe foi doado em consequência da Lei nº 3.495, de 21 de dezembro de 1958, autorizado:

I — a pagar, no todo ou em parte, a construção de sua sede social no terreno doado, com a alienação de parte de frações ideais do mesmo, relativas às partes do edifício que aí se erigir e desnecessárias às instalações de sua sede social;

II — a hipotecar parte de frações ideais do terreno e de benfeitorias eventualmente aderidas, com a finalidade de obter recursos para a construção de sua sede social;

III — a alugar ou arrendar partes do imóvel doado ou do edifício que aí se construir que sejam desnecessárias a seu uso imediato; e

IV — a permutar com o Estado da Guanabara o imóvel referido, por outro de igual valor, com a mesma finalidade e sob as mesmas condições.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 3.495, de 21 de dezembro de 1958.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificativa

A Lei nº 3.495 autorizou a doação ao Clube de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara de um terreno de 696,50 m<sup>2</sup> e benfeitorias ali existentes, na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Camerino nºs 110 e 114, para o fim de ali se construir a sede social da entidade.

Todavia o art. 2º da mesma Lei, dispondo que em caso de extinção, liquidação ou dissolução do Clube, os imóveis e terrenos doados reverterão ao Patrimônio da União, impediu completamente qualquer transação com fins de obter financiamento e recursos para construção de uma sede satisfatória, de modo que ali só pôde ser construído um prédio precário, com os próprios recursos financeiros da sociedade.

A modificação proposta teve como modelo o disposto no Decreto nº 60.282, de 2 de março de 1967, no qual o Presidente da República autorizou a cessão de terreno da União, na Guanabara, do Clube de Aeronáutica, permitindo a este, transacionar parte do imóvel com o fim de obter recursos para a construção, como afinal foi feito.

Sala das sessões, em 6 de agosto de 1974. — **Benjamin Farah.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.495 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1958

**Doa ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros imóveis e terrenos situados no Distrito Federal pertencentes ao Patrimônio da União.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros os imóveis e terrenos situados à Rua Camerino nºs 110 e 114, no Distrito Federal, pertencentes ao Patrimônio da União, para construção de sua sede social.

Art. 2º Em caso de extinção, liquidação ou dissolução do Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, os imóveis e terrenos doados reverterão ao Patrimônio da União.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 06 de agosto de 1974  
OF. nº 106/74

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, nos termos Regimentais, que designei, a partir desta data, o nobre Senador Ruy Carneiro para meu substituto na Comissão Mista do Projeto de Lei nº 2, de 1974.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Amaral Peixoto**, Líder da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Será feita a substituição solicitada.

Esgotada a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item: 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1974, de autoria do Senhor Senador José Augusto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Marechal Odílio Denys, na cidade mineira de Santos Dumont, na qualidade de recipiendário do título de cidadão honorário daquela cidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão de 2 do corrente, tendo sido a votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o requerimento aprovado:

#### REQUERIMENTO Nº 144, DE 1974

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo Exmº Sr. Marechal Odílio Denys, na cidade mineira de Santos Dumont, na qualidade de recipiendário do título de cidadão honorário daquela ci-

dade, e que constitui elemento do maior valor histórico, relativamente à Revolução de 31 de Março de 1964.

Requeiro mais que, ao final do discurso, sejam também transcritos o *curriculum vitae* e alguns documentos alusivos à vida militar do Marechal Denys.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1974. — José Augusto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

**Item 2**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1974 (nº 149-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chui, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Montevideu, por troca de notas de 21 de julho de 1972, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 325 e 326, de 1974, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Segurança Nacional.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de 2 do corrente, tendo sido a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

É aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, de 1974**  
(Nº 149-B/74, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chui, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Montevideu, por troca de notas de 21 de julho de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chui, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Montevideu, por troca de notas de 21 de julho de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

**Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 201, de 1974), que suspende a execução de parte do texto do art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão do dia 2 do corrente, tendo sido a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1974**

**Suspende a execução de parte do texto do art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É suspenso, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferido em 4 de abril de 1973, nos autos da Representação nº 873, a execução das expressões "... e um Escrivão de Paz..." contidas no art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada com a Emenda nº 5, de 17 de setembro de 1971.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

**Item 4:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a proporção estabelecida no art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 94 e 95, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável, dependendo da votação do Requerimento nº 153, de 1974, de adiamento da discussão para audiência do Ministro do Trabalho.

**O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) — Sr. Presidente**, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) (Pela ordem) — Sr. Presidente**, o requerimento do nobre Senador Virgílio Távora, que vai ser votado, pede a audiência do Ministro do Trabalho. Eu gostaria que V. Exª informasse se o Sr. Ministro do Trabalho tem um prazo para responder a esta indagação ou se é indefinido o período que tem S. Exª para dar atenção à solicitação do Plenário do Senado Federal.

Era esta a minha questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** De acordo com o nosso Regimento, os Srs. Ministros têm um prazo de 30 dias para responder. Se não o fizerem dentro desse prazo, a Mesa reitera, esperando mais 30 dias. Se, decorrido esse prazo, não chegar nenhuma resposta, a matéria será colocada em Ordem do Dia, como temos procedido.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) —** Muito obrigado a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia, para a diligência solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

**Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Mon-

toro, que dispõe sobre o exercício da profissão de Ortopista, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 88 a 93, de 1974, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo apresentado pela Comissão de Educação e Cultura;

— **de Educação e Cultura**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— **de Saúde**, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, com a subemenda que apresenta de nº 1-CS;

— **de Legislação Social**, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, com a subemenda que apresenta de nº 2-CLS;

— **de Serviço Público Civil**, favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, com a subemenda que apresenta de nº 3-CSPC.

A matéria constou da Ordem do Dia de 9 de maio do corrente ano, quando teve sua discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Guido Mondin, para a sessão de 6 de junho, data em que, a requerimento do Senador Virgílio Távora, teve sua discussão adiada para a presente sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 154, DE 1974

Nos termos do art. 311, alínea e, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1973, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Ortopista, e dá outras providências, para a seguinte diligência: Audiência do Ministério da Educação e Cultura.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1974. — **Virgílio Távora**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para a diligência solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara) (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros são duas corporações que se fizeram credoras da admiração e do respeito do povo brasileiro, graças aos inúmeros e dignificantes exemplos de desprendimento, de desassombro e de heroísmo, demonstrados na preservação da ordem pública e no salvamento de preciosas vidas.

É imperioso, pois, que sempre que possível, retribuamos todo o zelo e carinho que esses bravos soldados nos dedicam, não dando em holocausto as suas próprias vidas.

Assim é que, recebendo uma justa solicitação da presidência do Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, no sentido de, através de providência legislativa, criar meios que possibilitem a obtenção de financiamento e recursos para a construção da sede definitiva da referida entidade, hoje, apresentei à Casa, projeto de Lei revogando o art. 2º da Lei nº 3.495, de 21 de dezembro de 1958.

O projeto em apreço está em consonância com o disposto no Decreto nº 60.282, de 2 de março de 1967, através do qual o Presidente da República autorizou a cessão de terreno da União, na GB,

do Clube de Aeronáutica, permitindo que este transacionasse parte do imóvel com o fim de obter recursos para construção.

Aproveito a oportunidade para encarecer o apoio dos nobres senadores à justa reivindicação daquela entidade, dando uma rápida tramitação ao aludido projeto, que, tenho certeza, merecerá a aprovação do Congresso Nacional. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É-nos grato, a nós da Maioria, apresentarmos hoje a este Plenário um exemplo daquilo que julgamos ser a Trilha acertada do Brasil, no encaminhamento de operações multinacionais tendentes a atrair para o nosso desenvolvimento, capitais ociosos no mundo ou, mais especialmente, o chamado capital éra-be.

Referimo-nos à *joint venture*, em que o nosso País e o Egito acharam por bem se lançar para a instalação, naquela República amiga, de uma siderurgia de um milhão e seiscentas mil toneladas anuais de ferro-esponja. Trata-se, ao nosso ver, de uma das conjunções mais felizes de nações diferentes, com interesses comuns. Assim, a Organização Geral Egípcia, representando aquela nação, a KORF, pela Alemanha, a C. Itoh, pelo Japão e a CVRD, pelo Brasil, cada qual com uma parte da responsabilidade, se uniram de maneira a tornar possível aquela realização.

O Egito entrará com o gás natural e a energia elétrica, abundante e barata lá disponíveis. A Alemanha, com o *know-how* e a maquinaria. O Japão, com sua rede mundial de comercialização; e o Brasil com o fornecimento do minério necessário.

Numa época em que a nossa balança de pagamento, Srs. Senadores, sofre os reflexos do desequilíbrio da balança comercial, mercê do chamado "drama do petróleo" principalmente, pareceria talvez até ousado que fosse o nosso País fazer um investimento, aliás pequeno, fora de suas fronteiras. É a nossa participação, fora o minério, praticamente simbólica, da ordem de quatro milhões de dólares. Mas aí se apresenta a parte positiva da operação:

Para o Brasil fornecer o minério necessário a essa siderurgia, acordaram as duas nações — Egito e a República Federativa do Brasil — em constituir, em nosso País, uma grande usina de peletização, que iria somar-se àquelas já existentes, destinada àquele *desideratum*. O custo do empreendimento será de 120 milhões de dólares, dos quais 84 milhões de responsabilidade egípcia e 36 milhões nossa, sendo o nosso desembolso em moeda nacional.

Essa usina, com capacidade nominal de 4 milhões de toneladas de peletização anuais, permitirá, com a segurança necessária, uma exportação, no período de 12 meses, de 3,6 milhões de unidades, o que daria uma receita de 72 milhões de dólares, obviamente a dividir entre os dois parceiros, mas que mostra a factibilidade da amortização do investimento em praticamente dois anos.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na rápida comunicação aqui feita, vemos o exemplo clássico da fórmula a seguir por nossa Pátria, tão bem engendrada pelo Ministro das Minas e Energia, para obtenção desse capital tão necessário ao nosso desenvolvimento e, ao mesmo tempo, fazendo aquilo que é base de toda e qualquer transação: um negócio bom para ambas as partes.

Isto o que o Brasil fez, isto o que o Egito obteve, isto o que as duas nações colimaram.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos há pouco, neste Plenário, um debate vivo em torno da questão dos recibos. Evidentemente que recibos é uma expres-

são cunhadas para substituir outras que proliferaram no Serviço Público.

Lembro-me bem que, na minha mocidade, o que existia eram os contratados. Em regra, havia o servidor público, aliás funcionário público. Esse funcionário era admitido quer *ad libitum* pelos ocupantes do Poder Executivo quer através de concursos. Os interinos entravam no Serviço Público por uma janela que se lhes abria em determinadas ocasiões propícias, muitas vezes, a operações de natureza puramente eleitoral e, em outras, por necessidade do Serviço Público.

Na realidade, o divórcio entre aquelas exigências para admissão no Serviço Público e as necessidades reais desse Serviço é que ditava a existência dos interinos.

Houve casos estranhos de interinos — como o dos inspetores do Ensino Secundário, de que certamente não se lembra o nosso eminente Colega Senador Jarbas Passarinho, porque, quando da entrada de S. Ex.<sup>a</sup>, isto já era uma reminiscência antiga no seu Ministério. Como fui um dos inspetores do Ensino Secundário, nomeado no Governo Provisório, após a Revolução de 30, tenho boa experiência do caso. Procurei mesmo organizá-los — e não a eles apenas, mas a todos os interinos da União — vez que, nomeados em caráter interino para uma função que devia ser permanente, sofriam eles toda a sorte de restrições em relação aos direitos que assistiam aos servidores do Estado: não tinham direito a férias, e só recebiam quando designados para o exercício efetivo da fiscalização em determinados colégios.

Como esses, haviam muitos outros funcionários que tomavam o nome de interinos, e eram realmente interinos, apenas para que o Poder Público pudesse demiti-los quando lhe aprouvesse.

O fato é que, quando terminavam os governos estaduais e federais, sempre havia uma grande derrubada de interinos, e a nomeação de outros interinos.

Depois, ocorreu algo realmente benéfico à boa ordem da administração pública, ao aprimoramento do serviço civil — a criação do DASP. O DASP, que teve a sua fisionomia muito desfigurada, sem dúvida pelo papel de carrasco que se lhe atribuiu em determinado momento, entretanto, foi criado para a melhor seleção do funcionalismo, e estabeleceu o ingresso no serviço público através de concurso de provas e títulos. Isto não foi cumprido, de modo geral, senão para algumas categorias de serviços ou cargos, porque houve muitos concursos que eram apenas meras provas internas em repartições públicas, para efeito de efetivação. Posteriormente, então, começou-se a efetivar os interinos de modo geral, e todos aqueles que não tinham estabilidade desde que contassem cinco anos de permanência no serviço público; o que não deixava de ser justo, porque se o Estado achava que eram necessários os serviços desses servidores, desses funcionários e os mantinha nos lugares, quando podia dispensá-los a qualquer tempo, durante um lustro, isto já era o reconhecimento da necessidade desses servidores. Mas, os interinos, depois, já com a sistematização dada pelo DASP, a nomenclatura — vamos dizer assim — do serviço civil, passaram a ser poucos. Eram somente aqueles que realmente substituíam alguém num cargo efetivo. Com o tempo começou-se a descobrir nova forma de admissão. Não negarei que nisso entrou a política no varejo, a política com pé pequeno, mas, em grande parte o que ditou essa modificação, no exagero, vamos dizer assim, ou no rigor com que se exigia a habilitação devida daqueles que exerciam qualquer cargo público, foi a necessidade de prover o Serviço Público com pessoal capaz de atender às exigências que se criavam com a transformação da máquina administrativa.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. DANTON JOBIM (Rio de Janeiro) — Eu já darei o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>.

Então, começaram a aparecer certas formas curiosas. No Correio, por exemplo, havia os famosos *pro rata*, funcionários, geralmente, mulheres, que eram admitidos no quadro; não no quadro pro-

priamente, mas num quadro especial dos Correios, e que não era de funcionários públicos teoricamente, e recebiam eles uma percentagem sobre a renda auferida pelas agências.

Não vou citar todas as denominações, mas surgiram, depois, aqueles famosos credenciados na Previdência Social; em consequência do desenvolvimento enorme que teve, sem dúvida, a Previdência Social neste País, foi necessário, então, admitir profissionais para suprir as lacunas de pessoal.

E sempre se arruma uma nova maneira de admitir pessoal, necessário ou não, através da invenção de um novo título, um novo nome. Agora, ultimamente, surgiram os recibados. Confesso que não sou forte em recibados; não sou tão forte como o meu eminente colega Nelson Carneiro, mas sei que existem os recibados. Sei que os recibados, como os seus antecessores, os seus ascendentes no serviço público, não gozam de nenhum dos direitos que já incorporaram os servidores públicos, em geral. Desejaria que eles desaparecessem, mas não desejaría que contra eles se cometesse qualquer injustiça, porque o mesmo argumento que existia para se manter os interinos continua a existir. O certo seria não haver recibados. Esta é que é a verdade.

Mas vou ouvir com muito acatamento o aparte do eminente Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Nobre Senador Danton Jobim, a retrospectiva que V. Ex.<sup>a</sup> faz, a mim me parece que traduz bem um traço marcante da personalidade de V. Ex.<sup>a</sup>. Trata V. Ex.<sup>a</sup> do assunto sem se deixar empolgar por ele de maneira que possa, com isto, não fiscalizar exatamente o seu pensamento e utilizar expressões que podem ser, realmente, injustas para com esses servidores. Há poucos momentos ouvimos um debate acalorado, e pedi ao nobre Senador Nelson Carneiro a oportunidade de dar apenas um testemunho, porque vivi o problema dos recibados. Se V. Ex.<sup>a</sup> diz que não é forte nele, eis uma coisa em que a minha modéstia não me permite ser falso. . .

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Estou de pleno acordo com V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — E eu diria que fui forte nele, de uma maneira que não gostaria de ser. De fato, V. Ex.<sup>a</sup> coloca de modo tão isento, tão imparcial a sua análise, quando mostra os abusos cometidos, no passado, na utilização da oportunidade de nomear interinamente; mas mostra, paralelamente, o fato sobre o qual, há momentos, conversei com o nobre Senador Nelson Carneiro, a respeito da necessidade que têm os administradores desse tipo de pessoal. Então, são os artificios, como V. Ex.<sup>a</sup> disse ainda há pouco. Antes, utilizava-se o artifício do interino. O erro era não submeter o interino a concurso no prazo devido. Como ele se tornava estável, a partir do quinto ano efetivo de serviço público, automaticamente adquiria, então, os mesmos direitos do concursado. Vivi esse primeiro problema quando assumi o Ministério do Trabalho e Previdência Social. Não eram poucos, eram 1.500 interinos. E em função da Constituição de 67 — e sabemos da inspiração do Presidente Castello Branco — tínhamos que demitir imediatamente os interinos que não tinham feito concurso. Ocorreu que tomei uma providência de não fazer essa demissão imediata porque houve recursos de interinos, que pediram prazo para provar que já tinham cinco anos de efetivo exercício, não só naquele Ministério, mas em outros — o que era computável. Houve casos em que interinos foram demitidos e não havia concursado para a mesma função. De modo que, dentro de algum tempo os interinos que tinham tempo de serviço igual ou superior a cinco anos foram efetivados e os demais dispensados — o que foi um momento difícil para mim como Ministro do Trabalho. Mais tarde, surgiu o problema do recibado, que eu disse ser um neologismo, e um neologismo muito triste na Administração brasileira. Mediante recibo, — uma forma de fraudar a lei — o Estado fazia a réplica do capitalismo liberal na sua fase mais iníqua, em que o trabalhador não tinha qualquer garantia; assim também o recibado, não ti-

na direito a férias, a repouso remunerado; não tinha direito à estabilidade, direito a INPS, enfim não tinha direito a coisa alguma. Isso vinha-se processando, ao longo do tempo, há vários anos. Por isso, pareceu-me injusto quando o nobre Senador Franco Montoro, talvez engajado na discussão provocada pelo nobre Senador Eurico Rezende, disse que os Governos revolucionários foram os responsáveis por essa iniquidade. Os administradores, como V. Ex<sup>a</sup> disse com tanta ponderação, têm necessidade de pessoal para trabalhar. Os Ministérios foram transferidos do Rio de Janeiro para Brasília. Eu, por exemplo, senti o problema tanto no Ministério do Trabalho como no da Educação: como transferir, pura e simplesmente, o funcionalismo daqueles dois Ministérios para Brasília sem dar, aqui, direito a moradia a funcionários que, em média, ganhavam quatrocentos cruzeiros? Era um absurdo! Então havia necessidade de dotar, em Brasília, os Ministérios com pessoal suficiente para que funcionassem. Surgiu um quadro paralelo: o de recibado, de um lado, e o de funcionários públicos efetivos de outro, de modo geral em disponibilidade no Rio de Janeiro. Utilizamos, quando Ministro da Educação, um processo, porque sentimos que aquilo estava errado: servimo-nos de companhias de serviços que surgiram nesta Capital, as quais não recebiam de nós qualquer tipo de interferência. O Ministro solicitava, por natureza de serviço, quantitativamente, o que ele queria, digamos, 20 datilógrafos, 30 auxiliares de escritório. A companhia cabia o papel de fazer o recrutamento, ela era a empregadora e pagávamos serviços de terceiros. Isso, entretanto, foi julgado pelo Tribunal de Contas da União como absolutamente ilegal e, o que é pior, imoral. Entretanto, não foi imoral o Estado recibar diretamente um servidor, trazê-lo pelo seu próprio alvedrio, escolhê-lo como quisesse onde haveria, indiscutivelmente, uma margem de erro muito grande de participação pessoal e não lhes dar, como aqui já foi dito, nenhum dos direitos. Bem, isso tinha sido objeto de preocupação do Governo Costa e Silva. Não havendo concursos, não havia oportunidade de os Ministros poderem mobilizar os seus Ministérios, e eu utilizo aqui o verbo no seu sentido mais vulgar, com o pessoal necessário para o trabalho. Ainda assim o Presidente Médici decidiu, em dois decretos sucessivos, extinguir definitivamente o recibado. Todos os Ministros de Estado receberam ordem taxativa do Presidente de discutir com o DASP a forma de aproveitamento dos que já estavam trabalhando com bom rendimento e evitar toda e qualquer nova admissão mediante sistema do recibado. Nós, do Ministério da Educação, cancelamos o contrato com a Companhia de serviços e fomos ao DASP discutir, com o prazo que nos pareceu fatal, dezembro de 1972, se não estou equivocado, a extinção dos recibados e a contratação, mediante CLT, com autorização do DASP. Daí, a minha surpresa, quando verifiquei o nobre Senador Nelson Carneiro, sempre dispondo de meios de informação muito seguros, dizer que só agora se começa a corrigir o problema dos recibados, e a partir do Palácio do Planalto, o que foi a razão da minha estranheza. Portanto, trago ao disurso de V. Ex<sup>a</sup> esta colaboração, na parte em que V. Ex<sup>a</sup> se considerou menos bem informado, que é a era dos recibados, ao mesmo tempo em que me rejubilo de ouvir uma análise tão isenta, tão ponderada, tão humana, como a que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer, desse problema.

**O SR. DANTON JOBIM** (Guanabara) — Agradeço o aparte, sem dúvida autorizado, pois V. Ex<sup>a</sup> ocupou o Ministério da Educação durante sete anos, quer dizer, uma grande parcela do período revolucionário o teve como titular daquela Pasta, onde a admissão de pessoal é um problema muito delicado, que exige, às vezes, soluções corajosas, pela absoluta falta de professores em número suficiente neste País. Tive ocasião mesmo de pronunciar aqui um discurso sobre a recente reforma do ensino, de que V. Ex<sup>a</sup> tem a paternidade, fazendo críticas várias a ela inclusive ao fato de que não cuidava devidamente, a meu entender, do provimento de pessoal docente, capaz de implementá-la.

Mas, isso é outro assunto, que nós discutiremos numa outra ocasião.

Estou na tribuna para referir-me a algo muito importante neste período do ano, para todas as administrações estaduais e municipais, quer sob a forma direta, quer sob a forma autárquica. Refiro-me ao Projeto de Lei nº 2, de 1974. Sou favorável, naturalmente, a que se restrinjam com o maior rigor, as práticas abusivas dos Governadores e das autarquias estatais que, em vésperas de eleições e no final de seus mandatos, se entregam a verdadeiras orgias de nomeações, e a elaborar os famosos testamentos políticos. Não é novo esse meu ponto de vista porque, como jornalista, sempre os critiquei. Essa é também a orientação do meu Partido, que sabe muito bem o que lhe custam essas práticas abomináveis — se pudermos usar uma expressão contundente — que têm sido a regra em quase todos os Estados da Federação, e que os impulsos moralizantes da Revolução não conseguiram, de nenhum modo, erradicar. Deva-se registrar isso, porque, atualmente, o fenômeno é geral no Brasil.

Nossa impressão, Sr. Presidente, é que, na realidade, desde 1964 os governantes do País tudo quiseram permitir aos nossos adversários, contanto que eles pudessem oferecer, numa bandeja, ao Governo Revolucionário a vitória do Partido oficial. O fim justifica os meios — essa máxima maquiavélica é que imperou sempre, onde quer que a Oposição alçou o colo, como minoria atuante capaz de alcançar a vitória limpa nas urnas. Entretanto, confesso que me alegrei, quando percebi que os propósitos do atual Presidente da República, nesse particular, pareciam indicar uma revisão na política trazida por um velho homem público da Primeira República:

“Para os amigos tudo, para os inimigos, a lei!”

Tive a impressão de que realmente se nutria nas altas esferas do Governo Revolucionário a intenção de moralizar a administração pública, pelo menos nesse particular. É preciso, porém — e falo aqui com aquela isenção a que se referiu, bondosamente, o Senador Jarbas Passarinho — que os remédios adotados atinjam sem dúvida os seus objetivos, sem que o doente morra da cura. Assim, estranhamos o rigorismo do art. 12, do Projeto nº 2, que, se mantido como está, virá paralisar a marcha das administrações estaduais e municipais, como aliás provou o eminente Senador da ARENA, nosso brilhante colega Heitor Dias. Algumas exceções têm de ser abertas, como acentuou esse eminente colega.

O art. 12, na forma em que foi redigido, revoga um Ato Complementar, o de número 52, o que nos parece aberrante dentro da sistemática revolucionária e da Constituição reformada pela Junta Militar através da Emenda nº 1. Aquele ato veio precisamente corrigir as demasias do Ato Complementar anterior, de número 41, de 22 de janeiro de 1969. E foi editado porque se provou a impraticabilidade de medida tão radical, que amarrava os braços da administração nos Estados e Municípios, em face de situações críticas ou emergenciais, as quais exigiam pronta solução, sem o que grandes danos, verdadeiras calamidades em certos casos poderiam ocorrer e desabar sobre a comunidade.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** (Guanabara) — Tenho o prazer de dar o aparte ao eminente Líder da Maioria.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — O nobre representante pela Guanabara parou justamente nos atos complementares, a que se referiu. Mas, nós que fomos responsáveis por Poder Executivo Estadual, à época, vamos um pouco mais longe e diremos do aplauso que todos nós demos à iniciativa deste Congresso quando, emendando a Constituição de 1946 — a Emenda nº 15, a que nos referimos — determinou praticamente todas essas medidas que hoje são objeto de apreciação. Realmente, com aquela Emenda nº 15 se procurava acrescentar à nossa Lei Magna, então vigente, a de 1946, o artigo de nº 222, que se de um lado dispunha sobre aquela nulidade de atos praticados em desacordo com o que estatuiu seu texto, como V. Ex<sup>a</sup> vem recordando, de outro lado nos impunha severas restrições quanto a endividamento, a contratos, a concorrências e, principalmente, àquilo que já se tornou famoso na maioria das administra-

ções, citados neste plenário como exemplo para não seguir: a realização de inventários. Nós, que éramos responsáveis por parcela do Poder Executivo naquele tempo e, para que não dizer, um dos alvos — como os demais vinte e dois detentores de Poderes Executivos Estaduais — da medida, só podemos bater palmas àquilo que no momento foi feito. Não pode o nobre colega calcular o que de tranquilidade e, ao mesmo tempo, o que de liberdade os dirigentes estaduais de então tiveram para, no término do seu mandato, cuidar única e exclusivamente de administração, livres de todas aquelas pressões — que são humanas mas não são legais — que aparecem às vésperas de eleições e após as mesmas.

**O SR. DANTON JOBIM (Guanabara)** — Agradeço o aparte, frisando, entretanto, que estou de pleno acordo com o mesmo. Tanto assim que, ao iniciar minha oração, tive oportunidade de dizer que condenava os abusos praticados em vésperas de eleições.

Mas a verdade é que o art. 12 do Projeto nº 2/74, que se acha em apreciação no Congresso, é inexequível. Tenho a impressão de que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República não atentou; bem, no momento em que lhe foi levado o texto do projeto acompanhado da mensagem respectiva, nesse aspecto; e estou certo de que Sua Excelência vai agir como agiu o Presidente Costa e Silva, estabelecendo aquelas ressalvas que são necessárias a evitar o caos na administração.

O Ato Complementar nº 52 estabeleceu essas restrições àquela regra rigorista do Ato 41; foi levado a isto por imposição da realidade. E são essas restrições que desejo fiquem estabelecidas no projeto, tanto assim que apresentei uma emenda nesse sentido — emenda construtiva como vêm V. Ex<sup>ts</sup>, porque parte de um homem da Oposição. Diz o seguinte:

“O art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º — Fica vedada a nomeação, contratação ou admissão de funcionário ou servidor da Administração Direta ou Autárquica dos Estados, Distrito Federal, Municípios, inclusive das Secretarias e Serviços auxiliares dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos Tribunais de Contas, a partir da publicação deste Ato.

§ 1º — Excetuam-se dessa proibição:

I — a nomeação para cargo ou comissão ou a designação para função gratificada, criados por lei; ...”

Evidentemente; seria um absurdo que, porque estivesse no fim do seu governo, um Governador não pudesse preencher os cargos em comissão, quando eles vagassem. Agora, o item II:

“II — a nomeação, por concurso, para cargo ou função do quadro permanente;...”

Também é outro absurdo que alguém tenha feito um concurso, tenha direito à nomeação e o Governador, sem nenhum favor, não o nomeasse.

“III — a contratação ou admissão de pessoal para serviços considerados essenciais nos setores da saúde, ensino e pesquisa, assim como do pessoal auxiliar estritamente necessário à execução desses serviços;...”

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — V. Ex<sup>a</sup> vai-me permitir ...

**O SR. DANTON JOBIM (Guanabara)** — Peço a V. Ex<sup>a</sup> aguardar um momentinho, que estou lendo o texto.

IV — a contratação ou admissão de pessoal para serviços de engenharia, obras e outros de natureza industrial, assim como para serviços braçais;

V — a contratação ou admissão de pessoal para preenchimento de cargos resultantes de exoneração, demissão ou dispensa;

VI — a renovação de contratos.

Estas são as restrições estabelecidas no § 1º.

Ouçó, agora, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, com honra e prazer.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — Caro colega, apenas duas palavras, para deixar bem expresso que uma coisa é uma situação emergencial, isto é, aquela para a qual foi destinado o art. 12, que é uma repetição de parte da Emenda Constitucional nº 15 à Lei Magna de 1946; e outra, o que percuta o Ato Constitucional nº 52, a que se refere V. Ex<sup>a</sup>. Uma, está lidando com atos a serem praticados 90 dias antes da eleição e após esta, até o término do mandato. Após a instituição do Ato maior, o Ato Institucional nº 5, o Governo pôs em prática uma série de medidas normativas, uma das quais traduzidas pelo Ato nº 41, que não se referia a um espaço de tempo determinado e sim vigia daquela época em diante. Uma vez verificado o excesso — e neste ponto estaríamos de acordo com V. Ex<sup>a</sup>, porque lá se tratava de normalizar, de traçar normas de conduta de uma situação que se poderia prolongar por um, dois ou três anos — veio o Ato nº 52, justamente corrigir aquilo que V. Ex<sup>a</sup> achava errado no Ato nº 41.

**O SR. DANTON JOBIM (Guanabara)** — Exatamente!

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — Mas, aqui, está se tratando de coisa completamente diferente; aqui está se tratando de atos a serem praticados 90 dias antes das eleições, portanto, com repercussão dentro do período eleitoral, e aqueles posteriores a essa eleição que seriam, também, resultados de compromissos eleitorais.

**O SR. DANTON JOBIM (Guanabara)** — É diferente a situação, porque prolongava até 15 de março essa questão.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — Perfeito! Estamos dizendo a V. Ex<sup>a</sup> que nos julgamos absolutamente insuspeitos, porque esta disposição, quando éramos Governador — e aqui nobre Senador Jarbas Passarinho também sofreu essa mesma limitação em seus poderes, e todos nós — nós a acolhemos como sábia e justa. E contra ela não protestamos, embora nossas ligações pessoais com o então Presidente da República o permitissem fazê-lo, porque a achávamos absolutamente certa e saneadora. Agora, comparar o que está numa disposição geral dos Atos 41 e 52 com uma que se refere a uma operação eleitoral — digamos assim — antes e após o dia em que se fere o pleito, acreditamos nós que é um exagero.

**O SR. DANTON JOBIM (Guanabara)** — E não é só isso, ela vai muito além do pleito.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — Antes e depois, dissemos nós, porque justamente após o pleito é que se paga, ou que se pagavam, antigamente, e não estamos aqui afirmando que alguém pague, compromissos eleitorais, devoções que apareceram ou não na boca das urnas. Achamos, perdoe-nos, absolutamente certo. Naturalmente, algumas restrições apresentadas serão estudadas por parte. Mas, diríamos — e não com ironia, mas, acreditamos, pelo respeito que devemos a V. Ex<sup>a</sup> — é que justamente uma massa não pequena de emendas, todas elas dando ainda mais rigor ao art. 12, são oriundas do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, conforme o nobre Senador José Augusto poderá testemunhar a V. Ex<sup>a</sup>. E, justamente, não é só pelo fato da origem que deixarão de ser consideradas. Não tenha V. Ex<sup>a</sup> a menor dúvida, porque todas elas serão examinadas dentro do espírito equânime que preside a todos os julgamentos do nobre representante por Minas Gerais.

**O SR. DANTON JOBIM (Guanabara)** — Evidentemente, não estou aqui falando em nome do meu Partido, estou falando pela Liderança, e não recebi do meu Partido nenhuma orientação no sentido de tomar esta ou aquela posição em face deste art. 12.

Tomo essa iniciativa porque o nosso Estado, a Guanabara, é o único da Federação em que o MDB tem um Governo, presentemente. No entanto, não estou pensando apenas no Estado da Guanabara, mas em todos os Estados da Federação.

Os excessos, há meios de coibi-los, sobretudo num regime como este, discricionário. O que não pode haver é o estabelecimento do

caos na administração por um dispositivo rigorista, que poderia ser, evidentemente, aplicado, mas com determinadas ressalvas, como já foi reconhecido no Governo Costa e Silva. Assim, apresentei este projeto que aqui está:

"Acrescente-se ao art. 12 do Projeto nº 2 de 1974 o seguinte:

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição contida neste artigo as nomeações e contratações previstas no § 1º do art. 1º do Ato Complementar nº 52, de 2 de maio de 1969.

Quer dizer, aquelas ressalvas que foram feitas, no exatamento, Ato Complementar nº 52. E eu não desejaria mais do que isto.

De maneira que não tenho a pretensão de que a minha emenda seja aprovada, mas tenho a esperança de que a Liderança, orientada pelo Senhor Presidente da República, que ela, no fundo, representa aqui, nesta Casa, ou no Congresso Nacional, considere o bom-senso, a sensatez dessa emenda que acabo de apresentar. Tenho a impressão de que ela acabará sendo aceita, se houver, realmente, isenção no seu exame, a mesma isenção com que estou me portando na tribuna. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O problema dos funcionários contratados pela Administração Pública tem sido focalizado em diversas oportunidades no Plenário do Senado. Hoje, deu motivo a um amplo debate. A Maioria, por iniciativa do nobre Senador Eurico Rezende, reafirmou a disposição de combater qualquer procedimento que represente admissão de servidores com preterição das exigências constitucionais e legais.

Quero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lembrar que a esse respeito tivemos oportunidade de apresentar à Casa Projeto de Lei que foi, entretanto, recusado pela Maioria. Trata-se do Projeto de Lei nº 100, de 1971.

Nesse projeto estabelecíamos, expressamente, que todas as pessoas que prestem serviços à Administração Pública, centralizada ou autárquica, terão sua situação jurídica regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que não estiverem amparadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos.

O projeto tentava definir essa situação ambígua que ainda perdura. Homens que prestam serviços ao Poder Público e que não são servidores públicos de um lado, amparados pelo Estatuto dos Servidores Públicos e, de outra parte, não têm aqueles direitos definidos na Consolidação das Leis do Trabalho, e nem mesmo aquele mínimo de direitos que a Constituição assegura a todos os assalariados do País.

Esta prática, que tem sido denunciada, remonta a um velho desvio, a um mal que acompanha a nossa Administração. O nobre Senador Danton Jobim fez um apanhado histórico, muito objetivo, em que mostra os antigos abusos dos chamados interinos, representados pela admissão dos interinos. Houve outras denominações — extranumerários, séries funcionais e outros expedientes, de que se servia a Administração, para a admissão não controlada de funcionários.

Quando condenamos o erro presente, não estamos isentando administradores passados de erro semelhante; estamos apontando um mal, para que seja corrigido.

Sr. Presidente, dois males acompanham a atual praxe de contratar pela CLT, ou contra até a CLT, servidores para a Administração Pública: o primeiro é a denegação de direitos fundamentais que a Constituição estabelece; o segundo, da maior gravidade, é a ausência de fiscalização dessas admissões.

Uma das funções do Parlamento é fiscalizar precisamente a Administração, inclusive neste ponto, que tem representado, na tri-

dição administrativa brasileira, um dos mais freqüentes abusos. Abuso do passado? Sim! Do Presente? Infelizmente, também!

Isto é que precisa ser dito.

Na função fiscalizadora que o Congresso tem, e particularmente a Maioria, é preciso apontar essa irregularidade e dizer que representa violação da Constituição, quando se negam direitos previstos no capítulo relativo aos direitos mínimos do homem que trabalha.

Não somos apenas nós que temos denunciado essa irregularidade administrativa. O Tribunal de Contas já apontou, por diversas vezes, essa prática irregular, ilegal, e, poderíamos dizer, até imoral, porque tira a possibilidade de fiscalização. Sabemos de abusos que estão sendo praticados com a admissão de servidores ou de empregados, sem aquelas exigências de um concurso, muitas vezes com vencimentos superiores aos daqueles que fizeram concurso.

O Tribunal de Contas da União, pelo voto do Ministro João Agripino, por duas vezes, denunciou essa irregularidade, não de Governos passados, mas de Governos atuais, ao tempo em que S. Exª era Ministro daquele Tribunal, nomeado que foi depois de 1964. Estes fatos devem ser debatidos como foram hoje, em Plenário. É preciso lembrar à nobre Maioria que ela não se defenda das irregularidades presentes, apontando irregularidades do passado, porque temos denunciado aquelas irregularidades e apresentamos emenda, ao projeto de reforma da Constituição, no sentido de não se admitir contratação com a preterição da publicidade e da realização de, pelo menos, um concurso prévio, com a garantia da publicidade e da fiscalização, que é uma exigência de ordem democrática e de moralidade administrativa. Estas exigências não estão sendo cumpridas e respeitadas no momento.

Para corrigir uma parte desses males, apresentamos o Projeto nº 100, de 1971. Houve parecer contrário. Tentamos fugir às objeções formuladas. Dizia-se que a matéria era de competência privativa do Executivo. Apelamos, em 1972, para a Liderança da Maioria, que havia reconhecido expressamente o caráter moralizador do projeto, sustentando que, se era competência do governo, apresentasse projeto, estabelecendo as normas para autolimitação da sua atividade. O Executivo, porém enviou ao Congresso Nacional projeto neste sentido, continuando sem fiscalização, sem controle, tal admissão.

Para fugir, entretanto, à objeção de que a matéria seria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, apresentamos emenda, lutando para que a norma fosse fixada;

"Nenhuma prestação de serviço remunerado, no Território Nacional, poderá deixar de ser regida pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho ou outro regime definido em lei."

Ainda uma vez, a nobre Maioria achou inútil a lei, porque reafirmaria aquilo já implícito na legislação trabalhista ou no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis. Acontece que o abuso existe. Hoje, foi reafirmado e confirmado. Por este motivo, Sr. Presidente, vamos re apresentar o nosso projeto e solicitar à Maioria que traduza em atos os propósitos aqui enunciados. Por este projeto, vamos estabelecer, pelo menos naquilo que cabe a uma lei, a norma explícita de que nenhum homem, no Brasil, poderá prestar serviços a uma entidade, sem que esteja garantido por aquelas normas que a Lei e a Constituição estabelecem como direitos fundamentais do homem que trabalha.

**O Sr. Danton Jobim (Guanabara)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª.

**O Sr. Danton Jobim (Guanabara)** — O discurso de V. Exª é, sem dúvida, modelar, quanto à objetividade com que expõe a questão. No meu modo de ver, o Estado não tem o direito de negar a quem quer que seja que lhe preste serviço em caráter permanente, ou mesmo temporário, os direitos da legislação trabalhista, quando o

servidor admitido não tenha o amparo do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis. Na verdade, esta é uma consequência da aplicação de direitos essenciais do homem. Não se trata, aqui, de discutir questões que devem ser vistas à luz apenas da economia interna do País, mas do respeito aos direitos da pessoa humana. Ninguém pode trabalhar, evidentemente, para qualquer entidade, mesmo entidade estatal, sem estar protegido devidamente por aquele mínimo de garantias que a legislação trabalhista assegura a todos os brasileiros. De modo que eu queria aplaudir o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, dizer que devo felicitá-lo por trazer ao Plenário o desenvolvimento de seu pensamento sobre o assunto e insistir em que terá todo o meu apoio na aprovação de uma emenda que torne realmente indubitável esse direito do servidor que não é amparado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Agradeço o aparte e o apoio de V. Ex<sup>a</sup>.

Gostaria de ouvir, da nobre Maioria, uma reafirmação de seus propósitos, nesse sentido.

**O Sr. Guido Mondin** (Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Ouço com prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Guido Mondin** (Rio Grande do Sul) — Gostei, antes de mais nada, do convite do nobre representante da Oposição. . .

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — É um convite ao diálogo.

**O Sr. Guido Mondin** (Rio Grande do Sul) — Silêncio também é expressão. Não sei que destino vai ter, de novo, a reapresentação desse projeto de V. Ex<sup>a</sup>. Mas ele, nobre Senador, tem um princípio, contra o qual nenhum de nós poderia manifestar-se. Desde o momento em que o Estado necessita de um funcionário, não importa a forma de seu ingresso no serviço, tem ele o direito de receber aquele atendimento, todas aquelas garantias que devem ser dadas aos homens que trabalham. Veja V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, o que ocorre na Previdência Social. Ninguém quer ficar fora dela. De sorte que nós estamos, evidentemente, de acordo. Agora, V. Ex<sup>a</sup> faz referência ao fato de que a Maioria, quando da primeira apresentação desse projeto, alegou estar a solução com o Poder Executivo. Alinho-me, também, com esse pensamento. Mas, outra, entretanto, é a questão que se refere à proteção, aos direitos que o homem, ao ingressar no serviço público, naturalmente adquire. Este é o nosso pensamento. V. Ex<sup>a</sup> sabe que é fácil à Oposição abordar o assunto por seu ângulo. Temos tantos ângulos a cuidar, nas nossas manifestações, de sorte que nem sempre o nosso pensamento, aqui, deva expressar o pensamento oficial, nós também temos o nosso pensamento pessoal. E se quer conhecer o meu, saiba que ele confere, rigorosamente, com o de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Agradeço a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>, e a fundamentação, em aditamento, às idéias que acabo de expor.

Quero lembrar, ainda, Sr. Presidente, que se tem alegado que esses casos de infração da legislação trabalhista, representados pela admissão de funcionários chamados contra-recibos, contratados, precários, etc, seria uma violação de direitos que deveria ser corrigida pela Justiça. É certo que a Justiça corrige.

Tive oportunidade de mencionar, em aparte, na primeira parte da sessão de hoje, seguidas sentenças de acórdãos da Justiça brasileira, dando àqueles que batem às suas portas o atendimento a esses direitos. Mas, positivamente, é jogar sobre o pobre trabalhador, o pobre empregado, o servidor, a tarefa penosa de mover uma ação contra o Estado. Nossa função não é ficar como meros expectadores, de braços cruzados, assistindo a essa verdadeira ignomínia de ver o Estado negar o direito e exigir que o pobre funcionário vá à Justiça para ter a satisfação daquela garantia constitucional.

Quero acrescentar outro fato, Sr. Presidente: quando denunciávamos pela primeira vez essa situação, da tribuna do Senado, em 11 de novembro de 1971, tivemos uma contestação, e, mais do que contestação, o protesto de representantes da Maioria que negavam a existência desses funcionários, quase fantasmas porque não eram nem empregados pela CLT, nem servidores regidos pelo Estatuto dos Funcionários. Fizemos o protesto, pedimos providências e tivemos, um mês depois, a confirmação da denúncia e, até certo ponto, o atendimento parcial do apelo dirigido ao Executivo, porque, por um despacho do DASP, publicado no **Diário Oficial** de 13 de dezembro de 1971, pode-se ler o seguinte:

“Pessoal de Recibo —  
Formulação nº 179

Constatada a existência de colaboradores retribuídos mediante simples recibo e admitidos, antes da vigência do Decreto nº 67.561, de 1970, a prestar serviços de natureza permanente, devem ser incluídos em Tabela Extinta de Pessoal Temporário e regidos pela legislação trabalhista.”

Era o reconhecimento, numa fórmula elegante, chamando de “colaboradores retribuídos mediante simples recibo”. É uma forma delicada de reconhecer o fato.

**O Sr. Danton Jobim** (Guanabara) — Prolixa.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Prolixa por excelência, como diz o nobre Senador Danton Jobim. Mas era o reconhecimento do fato. E o **Diário Oficial** começou a publicar algumas relações que eram muito incompletas. Voltamos à tribuna, porque fomos procurados por inúmeros servidores dos Ministérios sediados em Brasília que diziam estar na mesma situação e não haviam sido incluídos nessa relação. O fenômeno, portanto, tem uma duração bastante grande. É nossa esperança que venha a ser corrigida a anomalia.

Haveria outras ponderações a fazer, Sr. Presidente, mas quero concluir lembrando que duas exigências se impõem a esse respeito: a primeira, é assegurar a todos os empregados aquele mínimo de direitos que a legislação e a própria Constituição já asseguram ao homem que trabalha; a segunda exigência é que essa admissão, se necessária, se faça mesmo com aquele mínimo de publicidade, de verificação de competência para que os órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas e o Congresso Nacional e, nos Estados, as Assembléias Legislativas tenham meios de melhor realizar a sua função fiscalizadora. É o interesse público que reclama por esta providência. Não bastam palavras de moralidade; não bastam afirmações de bons propósitos — são necessários atos. É isso que cobramos do Executivo.

**O Sr. Guido Mondin** (Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Com prazer, nobre Senador Guido Mondin.

**O Sr. Guido Mondin** (Rio Grande do Sul) — Nobre Senador, a **lata** das considerações que V. Ex<sup>a</sup> vem tecendo, nós somos brasileiros, foi-me permitido na vida andar muito pelo mundo, e andar observando, particularmente, fazendo comparações entre raças, entre mentalidades. E fico a meditar, e fico a raciocinar sobre a nossa mentalidade como povo, como gente. Se prosseguir a atividade política tal qual ocorre hoje, em nosso País, e se tivéssemos a ventura de viver mais cem anos, tenha certeza V. Ex<sup>a</sup>, daqui a 100 anos estaríamos discutindo esses assuntos. No fundo da alma brasileira há sentimentos que nenhuma lei modificará. E V. Ex<sup>a</sup> — necessariamente psicólogo — há de observar que, no fundo de tudo isso, está precisamente um problema de sentimento, um problema de coração. A despeito de leis, determinações, portarias, tudo que se fizer no sentido de corrigir isto que está sendo apontado, nesta tarde do funcionalismo público, no Plenário do Senado, nós nunca chegaremos a superar aquilo que é ditado pelo sentimento, que é ditado pelo coração. De

sorte que isso prosseguirá. Poderemos corrigir muito, mas nunca — este é o meu pensamento — nunca evitaremos que esses sentimentos, funcionando, façam prosseguir essa situação.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Sou mais otimista que V. Ex<sup>a</sup>. Creio no aperfeiçoamento dos costumes, creio na evolução, nos debates e nos seus resultados.

Mas V. Ex<sup>a</sup> tem razão: boa parte dessas admissões irregulares é feita por sentimentalismo. Entre os sentimentos, porém, há uma hierarquia. O mais nobre, nesta matéria, é o sentimento de justiça. O sentimento que leva a admitir, indiscriminadamente, servidores é, quase sempre, o de alguns, que podem colocar os seus amigos. Isso nos leva ao fenômeno do clientelismo eleitoral, do clientelismo político. É certo que é uma das mazelas da nossa vida pública, mas é evidente que, à medida que se aperfeiçoarem as técnicas de administração, os processos de recrutamento de servidores, estes expedientes vão sendo, necessariamente, substituídos por critérios objetivos. Porque os que têm necessidade de emprego não são apenas os amigos dos poderosos; quase sempre estes precisam menos do que aqueles que não dispõem da amizade daqueles que lhes podem dar um emprego público.

Parece que há condições para superarmos esta mentalidade.

É por isso que me pareceu da maior importância o dia de hoje do Senado, onde o problema foi focalizado por três Senadores, com a participação de talvez mais de uma dezena de Senadores. Porque este é um dos pontos a respeito dos quais é preciso dar, corajosamente, alguns passos à frente.

O bom recrutamento dos servidores deve ser feito mediante concurso público, conforme estabelece a Constituição. Se não for possível realizar um concurso com todas as exigências que a Lei estabelece, um concurso menor, interno, precedido — e isto nos parece indispensável — de publicidade, para que todos aqueles que tenham habilitações possam se apresentar e escolher-se o melhor.

Estas normas dependem, em primeiro lugar, do próprio Governo. Ele deveria dar o exemplo, não em afirmações, mas em normas para autodelimitar a sua competência. Mas nós também temos competência, como legisladores, independentemente da norma constitucional que dispõe que só o Executivo pode tomar a iniciativa de certas medidas. Entre estas, a nosso ver, não se inclui aquela a que fiz referência no decorrer desta exposição.

Sr. Presidente, concluo reafirmando que esta matéria é de profundo interesse público, porque da boa qualidade dos servidores depende a boa marcha da administração. De outra parte, que autoridade tem o Poder Público para exigir que as empresas particulares reconheçam certos direitos, se a Administração, não garante a seus empregados aquele mínimo de condições que a Constituição e a Lei prefixam?

Com essas considerações, informo a V. Ex<sup>a</sup> e aos Srs. Senadores que, numa das próximas sessões, reapresentarei à Mesa o projeto que, dispondo sobre a matéria, tem agora esperança de contar também com o voto da nobre Maioria.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Tem a palavra o nobre representante do Estado de Goiás, Sr. Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** (Goiás) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Preocupado, como sabemos todos, em consolidar Brasília, como também de seu dever, ou como seu precípua dever, o Governo do Distrito Federal criou a SHIS — Sociedade Habitacional de Interesse Social — e ao criá-la estabeleceu como finalidade dessa Sociedade possibilitar a aquisição da casa própria, preferencialmente às pessoas de menor poder aquisitivo, ressaltando a sua capacidade de pagamento.

Em que pese este propósito, Sr. Presidente, lamentavelmente eu trago ao conhecimento da Casa um fato por deveras doloroso, porque esse objetivo não tem sido colimado.

Tanto é verdade que, em 6-10-73, a SHIS fez publicar nos jornais um "aviso ao público" comunicando que iria construir apartamentos no Núcleo Habitacional do Guará. Exigia-se que os interessados fizessem um requerimento, com as seguintes informações: nome completo, renda familiar, (mínimo de Cr\$ 2.000,00), nº de dependentes, local de trabalho, tempo de serviço, condições de moradia atual e local de correspondência.

Não obstante terem sido encerradas as inscrições em outubro de 1973, a 20 de fevereiro de 1974 foi expedida a Instrução da SHIS nº 002/74, baixando "normas para seleção e classificação de candidatos à aquisição de apartamentos no Guará I".

Dirijo aqui, Sr. Presidente, porque acho que seleção já havia sido feita quando o requerimento estabelecia algumas normas e exigências. Mas o diploma referido estabeleceu uma fórmula bastante curiosa:

Fórmula utilizada para contagem total dos pontos:

$$p = (2c + 2b + d).a$$

Itens que foram levados em conta para a composição do total de pontos:

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| a) Renda familiar           | Pontos |
| Menos de Cr\$ 2.000,00      | 0      |
| De 2.000 a 2.500            | 1      |
| De 2.501 a 3.500            | 5      |
| De 3.501 a 4.500            | 10     |
| De 4.501 a 5.500            | 15     |
| Acima de 5.500              | 20     |
| b) Vínculo                  | Pontos |
| Autônomo                    | 5      |
| Empregado não ligado ao GDF | 10     |
| Empregado do GDF            | 30     |
| c) Composição familiar      | Pontos |
| Até 2 membros               | 1      |
| De 3 a 4                    | 2      |
| De 5 a 6                    | 3      |
| De 7 a 8                    | 4      |
| Acima de 8 membros          | 5      |
| d) Tempo de serviço         | Pontos |
| Menos de 1 ano              | 5      |
| De 1 a 3 anos               | 10     |
| De 4 a 6 anos               | 15     |
| Mais de 6 anos (*)          | 20     |

(\*) Critério inexplicável: Um funcionário com 6 anos e 1 dia de serviço recebe o mesmo número de pontos que um funcionário com 14 anos de serviço prestado ao GDF.

Para exemplificar o absurdo do critério adotado, suponhamos dois funcionários do GDF, em igualdade de condições, candidatos aos referidos apartamentos:

|                         |        |                         |        |
|-------------------------|--------|-------------------------|--------|
| Funcionário "Marcio"    | Pontos | Funcionário "João"      | Pontos |
| a) Renda: Cr\$ 5.501,00 | 20     | a) Renda: Cr\$ 2.500,00 | 1      |
| b) Empregado do GDF     | 30     | b) Empregado do GDF     | 30     |
| c) Solteiro             | 1      | c) 9 dependentes        | 5      |
| d) Um mês de serviço    | 5      | d) 14 anos de serviço   | 20     |

| Aplicando-se a fórmula:                       | Aplicando-se a fórmula:                       |
|---|---|
| $P = (2 \times 1 + 2 \times 30 + 5) \cdot 20$ | $P = (2 \times 5 + 2 \times 30 + 20) \cdot 1$ |
| $P = (2 + 60 + 5) \cdot 20$                   | $P = (10 + 60 + 20) \cdot 1$                  |
| $P = (67) \cdot 20$                           | $P = (90) \cdot 1$                            |
| <hr/>   | <hr/>   |
| P = 1.340 pontos                              | P = 90 pontos                                 |

(\*) Os classificados em 1º e último lugar totalizaram 1.800 e 1.215 pontos, respectivamente.

O funcionário Márcio, por exemplo, com uma renda de Cr\$ 5.501,00, fez 20 pontos. No item B, sendo ele empregado do GDF, fez 30 pontos. Se ele tem a condição de solteiro, mais um ponto. Com um mês de serviço, fez 5 pontos. Aplicando-se a fórmula P multiplicado por 1 mais 2 multiplicado por 30 mais cinco, temos o seu número de pontos. Verifica-se que este funcionário que é solteiro, que não tem dependentes, no caso, tem um mês de serviço, mas ganha Cr\$ 5.501,00, alcançou 1.340 pontos.

A outra figura ilustrativa, o funcionário João, que tem renda de Cr\$ 2.500,00, isto é, superior ao mínimo exigida, fez um ponto; ele é empregado do GDF, fez 30 pontos; tem nove dependentes, mais 5 pontos; tem quatorze anos de serviço, mais 20 pontos. Aplicando-se a fórmula, Sr. Presidente, esse funcionário, com todas essas condições alcançou 90 pontos.

Indagarão V. Ex<sup>s</sup> por quê? Porque o fator renda, Sr. Presidente, por absurdo que possa nos parecer é o fator multiplicador. Daí nossa estranheza; daí a nossa preocupação que esta entidade cujo nome e cujo título, cujos fundamentos para a sua criação buscava dar habitação àqueles que tivessem condição inferior e no entanto, verificamos, nesse critério, que o fator renda, contraditoriamente, é o multiplicador.

Então, temos aí, Sr. Presidente, as razões que nos trazem à tribuna. Foram os resultados dessa seleção e classificação havidas recentemente que, sem dúvida alguma, não é de responsabilidade direta da atual diretoria é um erro, um cochilo ou até mesmo falta de sensibilidade da Diretoria anterior da SHIS. Mas em verdade o que se verifica, o que se pode ver: um funcionário solteiro, apenas com um mês de serviço prestado ao GDF é considerado com direito a receber o apartamento construído pela SHIS, enquanto que um funcionário, com nove dependentes, com quatorze anos de serviços prestados ao GDF é inexplicavelmente desclassificado.

Há um caso concreto, Sr. Presidente, é o do funcionário que me traz essa queixa. Ele é funcionário, com dois filhos, um com três anos de idade e outro com quatro meses, é enquadrado há sete anos, por concurso público e fez **84 pontos**. O seu irmão, solteiro, não concursado, e com menor tempo de serviço, fez **185 pontos**.

É bem verdade, Sr. Presidente, que o número exigido é realmente um absurdo porque percebe-se que aquele que tinha todas as condições iniciais, que declarou a renda superior a dois mil cruzeiros, porque na realidade a recebia do próprio Governo, tendo dependentes, e há muitos anos servindo aqui em Brasília, ele atingiu menos de um terço do número de pontos necessários para que fosse classificado.

A SHIS vem, de certo tempo a esta parte, de maneira contritadora para nós, homens do Governo, sendo trazida ao noticiário e, ultimamente, até levada ao Judiciário em virtude de possíveis desacertos ali praticados. Quero crer, Sr. Presidente, sem relevarmos as críticas havidas à Administração passada, que é um erro vez que ainda não foram distribuídos os tais apartamentos, neste critério fixado quase ao apagar das luzes do anterior Governo, critério esse que agride até mesmo a finalidade da Instituição, que é a SHIS; ofende a Constituição, porque não dá igualdade de condições na competição daqueles que foram convocados.

Este erro, Sr. Presidente, deve e por certo será corrigido pelo atual Governador, pela atual direção da SHIS porque, sem dúvida alguma, se mantida essa situação, estaremos desencorajando àqueles que demandaram Brasília, àqueles que se inscreveram neste concurso acreditando na seriedade do Governo Revolucionário, estaremos desencorajando-os a continuar acreditando na Justiça.

Na verdade, Sr. Presidente, fizemos algumas anotações quanto a esse critério; algumas indagações que deveriam ser feitas, não sei se aos atuais dirigentes ou aos anteriores, mas que sejam essas nossas indagações um alerta que sirva como roteiro para a correção dessa enorme distorção, que a atual Diretoria as tome a sério, porque o problema, realmente, é muito sério.

Pergunto, Sr. Presidente: Tal critério é o mesmo que vinha sendo adotado pela SHIS nos casos anteriores de distribuição de apartamentos e casas?

1) Se afirmativa: a SHIS então tem sido injusta durante toda a sua existência, cabendo à atual Diretoria a missão de modificar tal comportamento.

2) Se negativo: revela má fé por parte da Diretoria anterior que estabeleceu um critério injusto e com o agravante de tê-lo feito após as inscrições.

Portanto, no caso da atual Diretoria ratificar o referido critério (instrução 602/74) e, considerar válida a classificação baseada no mesmo, chegaria um momento em que:

1) A Diretoria atual teria que explicar publicamente que o critério foi estabelecido pela Diretoria anterior, parecendo, com tal atitude, querer demonstrar que a Diretoria atual nada pode fazer, quando na realidade pode.

2) A Diretoria atual teria que explicar porque ratificou um critério injusto e estabelecido por uma Diretoria sabidamente suspeita (Veja-se o jornal oficial o "Distrito Federal" do dia 21 de maio p.p.).

Por outro lado,

1) A mudança de critério não criaria problema social visto que os apartamentos ainda não foram entregues. Houve apenas uma classificação.

2) Não é certo que alguns milhares de candidatos fiquem prejudicados por um critério injusto, em benefício de algumas pessoas cujo único mérito seja o de possuir melhores rendimentos salariais.

3) Os candidatos já classificados continuariam concorrendo e, se tiverem outros méritos além dos salariais, suas classificações serão confirmadas por qualquer outro critério justo em que o tempo de serviço e o número de dependentes pesem mais que o rendimento salarial.

Sr. Presidente, não devo me alongar mais, todavia quero consignar aqui, que me entristece sobremaneira constatar que na gestão do grande Governador Hélio Prates da Silveira, homem bom, homem de bem, tenha se verificado, tenham se mantido naquela administração funcionários despreparados, insensíveis, para exercerem cargos num órgão como esse, no caso, a SHIS, que, quando foi criada, tinha, sem dúvida nenhuma, esse objetivo de aquinhoar com residências aqui no Planalto exatamente as pessoas menos favorecidas pela sorte. E, no entanto, o que se verifica é exatamente o inverso, contrariando, até mesmo, a sigla e os princípios estabelecidos quando da criação dessa instituição.

Finalmente, Sr. Presidente, resta-me apelar ao Governador Elmo Serejo Farias para que ele, com uma medida criteriosa, com uma medida de justiça, impeça a perpetração dessa iniquidade, dessa injustiça, porque, na verdade, S. Ex<sup>a</sup> estará não só praticando um ato de administrador, mas um ato de um homem preocupado em acertar.

Eram estas, Sr. Presidente, as nossas considerações. **(Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral)** — Não há mais oradores inscritos. **(Pausa.)**

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 19 horas, no plená-

rio da Câmara dos Deputados, e destinada à leitura da Mensagem nº 54, de 1974—CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 85, de 1974, de autoria do Senhor Senador Adalberto Sena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial do *Correio Braziliense* sob o título "Oposição", publicada em sua edição de 28 de maio de 1974.

— 2 —

Tendo, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1973, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade e de periculosidade, tendo

PARECERES, sob nºs 733 e 734, de 1973 e 243 e 244, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça. 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e conveniência.

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e no mérito, pela aprovação da Emenda nº 1, de Plenário; e

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1, de Plenário.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 202, de 1974), que suspende a execução de dispositivo legal que especifica.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer nº 203, de 1974), que suspende a alínea c do nº 44, da Tabela A, do art. 37, da Lei nº 4.747, do Estado de Minas Gerais, de 9 de maio de 1968, declarada inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal de 11 de outubro de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO MARECHAL ODÍLIO DENYS, NA CIDADE MINEIRA DE SANTOS DUMONT, NA QUALIDADE DE RECIPIENDÁRIO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DAQUELA CIDADE, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO NO 144/74, DE AUTORIA DO SENADOR JOSÉ AUGUSTO, APROVADO NA SESSÃO DE 6-8-74:**

Sr. Prefeito de Santos Dumont

Sr. Vice Prefeito de Santos Dumont

Sr. Presidente da Câmara de Santos Dumont

Srs. Vereadores.

Convidado pelos seus poderes municipais, para receber o título de "Cidadão honorário" aqui me encontro em Santos Dumont a jóia da Mantiqueira, que Deus elegeu para ser o berço do grande homem a quem tanto deve o mundo inteiro.

Relembrar esse vulto, benemérito da humanidade, dando seu nome à terra em que nasceu, foi idéia da gratidão de seus conterrâneos, que assim, a todo instante, elevam o pensamento numa exalta-

ção a quem tanto engrandeceu o Brasil. Seu nome aqui estará eternizado e se projetará através das gerações, ao par dos monumentos erigidos em sua homenagem.

Fui testemunha visual do entusiasmo que avassalou todo o País por ocasião de sua chegada ao Rio de Janeiro, de volta da França, onde fizera as demonstrações do invento que o consagrou com Pai da Aviação; foi uma demonstração do patriotismo do nosso povo, que tem orgulho de sua terra e de sua gente.

Esse patriotismo do povo é a nossa salvaguarda; sua vigilância constante garante a soberania e as instituições do País.

Se conquistamos a Independência em 1822 ela periclitou em 1964. Era preciso reafirmá-la. Graças ao patriotismo dos brasileiros evitamos o colonialismo marxista; se ele se apossasse do Brasil, suas garras internacionais não o largariam mais.

Se em 1822 o brado inicial da Independência foi em S. Paulo coube a Minas Gerais em 1964 começar a luta, que foi necessário travar com armas, pela sobrevivência do Brasil livre. Secundada a Revolução por todos os Estados da União, numa demonstração unânime contra o comunismo, vai o Brasil seguindo impávido a rota de seu esplêndido destino.

Acabamos de comemorar o 1º decênio da gloriosa arrancada de 31 de março, que implantou o regime revolucionário que nos governa. Era um movimento desejado por todo o País; precisava porém ser coordenado e fazer a articulação conveniente, dos homens armados, que poderiam realizá-lo, para não fracassar. Empreendi essa tarefa por ter sido em 1961, quando era Ministro da Guerra, um dos signatários do Manifesto dos 3 Ministros militares, com o Almirante Sílvio Heck da Marinha e Brigadeiro Gabriel Grum Moss da Aeronáutica; julgava-me assim obrigado a persistir no intento de concorrer para evitar um governo marxista no País, apesar de já estar afastado das fileiras pela reforma, em virtude da idade. No meu tirocínio de quase cinquenta anos de serviço ao Exército, como instrutor da antiga Escola Militar do Realengo, revolucionário de 1922 e 1930, e comandante de tropas em todos os escalões, desde Companhia a Exército e por fim Ministro da Guerra, vim a conhecer grande número de oficiais; dentre eles, nessa época, havia muitos da ativa, em função de comando que me estimularam a agir, dispondo-se a me ajudar.

Naquelas horas cruciantes que antecederam o 31 de março era francamente contrário ao governo o ambiente do País. Existia a motivação esperada para desencadear a execução do plano revolucionário. Estava na hora de tomar a iniciativa e conseguir a partida do movimento; mas isso tinha que ser com quem comandasse tropa.

Pensei em Minas Gerais por fazer parte seu Governador, Dr. José de Magalhães Pinto, do grupo que preparava o advento da Revolução, em entendimento comigo; além disso, lá estava como Comandante da Infantaria Divisionária e da Guarnição de Belo Horizonte, o General Carlos Luiz Guedes, meu amigo desde quando, como Capitão Ajudante, serviu no III Batalhão do 5º Regimento de Infantaria, que era por mim comandado na capital de S. Paulo, em 1933. Mostrou sempre elevada capacidade de comando e consequente ascendência notável sobre a tropa. Mineiro de S. João D'el Rey, servindo muitas vezes em seu Estado conhecia-o bem; tinha a amizade e confiança do Governador e era um convicto adversário do credo marxista. Com ele tive entendimentos no período conspiratório que me davam a certeza da ação valiosa que teria quando soasse a hora de agir, dada sua natural disposição pessoal e pela sua influência junto aos oficiais, em geral, e no meio civil.

Conversei também em Juiz de Fora, em duas oportunidades com o General Olympio Mourão Filho, Comandante da Região e meu velho camarada; era ele contrário ao Governo do Dr. João Goulart e sabia-se que em Minas conspirava, como também conspirara nos Comandos que exercera antes, em S.ª Maria e S. Paulo. Não tivera, até então, ligação conhecida com articulação de caráter geral; talvez por falta de ocasião.

Decorria o mês de Março de 1964 com os acontecimentos que estão ainda na lembrança de todos, quando, na quinta-feira santa, 26, recebi um telefonema do Dr. Magalhães Pinto, para ouvir, ainda nesse dia dois amigos e auxiliares seus que viriam à minha casa no Rio. Antevi que essa visita devia ser por causa da situação agitada no momento.

Dentro dessa idéia telefonei imediatamente ao Dr. Antonio Neder, então Juiz de Direito de Petrópolis, companheiro do grupo que comigo mantinha conversações relativas ao projetado movimento revolucionário, para vir sem demora à minha casa, onde chegou a tempo de nela encontrar as visitas; sendo o Dr. Neder mineiro da zona da mata e muito relacionado na política de seu Estado de origem, sua presença era conveniente para nele fazer ligações e entendimentos pessoais.

Chegando os emissários, desejaram saber as repercussões que teriam nas Forças Armadas o início de provocação da Central e a atitude indisciplinada de marinheiros, simultaneamente com o mal-estar geral no seio da população, resultante dessas agitações.

Disse-lhes em resposta, que a situação era de extrema gravidade; deram-me, porém, a saber que essa opinião não coincidia com as de outros que tinham sido por eles ouvidos antes de virem à minha casa.

Depois que se retiraram, recorri ao Dr. Neder para conseguir, com urgência um encontro com o Dr. Magalhães Pinto, a fim de defender meu ponto de vista; no dia 27 comunicou-me ele que o Governador me esperaria em Juiz de Fora, no dia seguinte, 28, às 17 horas, na Sala do Aeroporto local.

Ao chegar a Juiz de Fora, em companhia do Dr. Neder e de meu genro, 1º Tenente do Exército Gustavo Fernandes Júlio, passamos em casa do General Mourão, que lá não estava. Seguimos para o Aeroporto e lá já se achavam o Governador com Secretários do Governo do Estado, com o Comandante Geral da Polícia Militar Cel. José Geraldo de Oliveira e alguns oficiais superiores; estava também presente o General Mourão, que tinha vindo de Ouro Preto, onde passava a Semana Santa, por ter sido avisado da reunião pelo Governador.

Na exposição que fiz nessa ocasião primeiramente examinei a situação criada pelos comícios de provocação e indisciplinadas, que tendiam a aumentar por serem visivelmente apoiados pelo Governo, com a complacência de autoridades civis e militares. Sabia-se também que depois do banquete de praças e sargentos, programado para a noite de 30 para 31, no Automóvel Club, iriam continuar as agitações no mês de abril, até ser instituído o regime sindical no País.

Proseguindo dei conhecimento da preparação existente nas guarnições militares de Norte a Sul, tendo em vista apoiar o movimento revolucionário; estavam prontas a agir acompanhando quem comesasse.

Pleiteei, por último que o início devia ser, sem perda de tempo, em Minas Gerais e encontrei pronta aquiescência de parte do Governador que colocou ali mesmo sua tropa à disposição do Comandante da Região.

Em consequência, logo depois, no dia 31 do mesmo mês, irromperia neste Estado o movimento revolucionário que iria afastar do Brasil o perigo de um regime marxista.

Nunca o Brasil há de se esquecer da decisão patriótica do Governador Dr. José de Magalhães Pinto em aliar-se às Forças Armadas, sediadas em seu Estado, para tomarem a dianteira desse movimento, que era desejado pela esmagadora maioria da Nação. O poderio do Estado e a força de sua tradição de ordem e de respeito à Lei, credenciavam-no para ter essa atitude exemplar. Era preciso defender o regime democrático ameaçado pela subversão marxista incentivada e organizada por quem tinha o dever de mantê-lo.

Tendo ficado decidido dia e hora do começo do movimento fiz as comunicações que se tornavam necessárias aos companheiros que se achavam no Rio, por intermédio de meus filhos Major Roberto Bayma Denys, Capitão Rubens Bayma Denys, o 1º Tenente Gustavo

Fernandes Julio, todos oficiais do Exército, e que nessa ocasião tinham esses postos.

O levante no dia 31, pela manhã, foi executado e apoiado de modo notável pelos oficiais, inclusive por alguns do Quartel General da Região, que não estavam ao par da conspiração existente e que, por serem meus amigos, foram, no momento, por mim informados, dos objetivos visados.

Tendo permanecido em Juiz de Fora desde 28, junto ao Comando da Região Militar, nesse dia 31 tornei pública a seguinte: "Proclamação ao Povo Brasileiro:"

"Aqui estou em Juiz de Fora, ao lado dos camaradas das Forças Armadas e do ativo e valoroso povo do Estado de Minas Gerais, nesta gloriosa arrancada de libertação do Brasil, para nele restabelecer o domínio da Lei e da Ordem."

Em 31-3-1964 — a) **Marechal Odílio Denys**"

Durante o dia 31, as estações de rádio mineiras deram conhecimento a todo o País, em irradiações constantes, da atitude que Minas tinha tomado; apesar das providências do Governo Goulart elas conseguiram romper as barreiras opostas à divulgação, no que foram auxiliadas por aparelhos de rádios amadores. As irradiações atingiram todos os pontos do País, inclusive os mais distantes, como aconteceu no extremo Sul, onde foram captadas pelo Grupo de Artilharia de Sant'Ana do Livramento e pela Capitania do Porto de Uruguayana, da Marinha. Cientificado por eles dessa ocorrência o General Joaquim de Mello Camarinho, Comandante da 2ª Divisão de Cavalaria, de Uruguayana, acionou logo seu dispositivo e entrou em ligação telefônica com os Quartéis Gerais de Bagé, Santiago e Santa Maria, declarando-se solidário com a Revolução. Nesta última cidade o General Mário Poppe de Figueiredo, Comandante da 3ª Divisão de Infantaria também já tinha se declarado revolucionário; depois de fazer alguns entendimentos telefônicos com outros comandos, por ser o mais antigo, assumiu o Comando Revolucionário do III Exército. Nessa altura, já estavam informados do que se passava e tinham se solidarizado com a Revolução, todos os Comandos e Guarnições do interior do Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo os da serra, da campanha e da fronteira; deu-lhes o General Poppe de Figueiredo ordem de marcha contra Porto Alegre, o que fez o ex-Presidente e seus principais partidários se retirarem para o Uruguai. Em seguida, debaixo de aclamações entusiásticas da população e à frente de um forte destacamento que compreendia representações das unidades, entrou em Porto Alegre, o General Poppe de Figueiredo, que tinha em sua companhia o Governador do Estado, vindo de Passo Fundo.

Nesse dia 31, em Minas, a grande movimentação de unidades de combate, armadas e municionadas convenientemente, foram acionadas pelos Generais Olimpio Mourão Filho, Carlos Luis Guedes e Antônio Carlos da Silva Muricy e Coronel José Geraldo de Oliveira. Tiveram elas a cooperação leal e patriótica do Cel. João Batista da Costa, Chefe do Estado Maior da 4ª Região Militar, dos Oficiais dos Estados Maiores, dos Comandantes de Corpos e dos oficiais em geral, tanto da tropa de combate como dos serviços; constituíram todos, uma admirável pleiade de patriotas decididos, que bem compreendiam a situação aflitiva do País e se devotaram para resguardar as nossas tradições cristãs e nossas instituições.

No decorrer do dia 31 soube o Cel. João Batista da Costa, Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar, que partira do Rio um Destacamento do Exército para nos combater no Vale do Paraybuna; precisando de informações mais completas, por iniciativa própria, de que me deu conhecimento, fez seguir um filho seu, civil, para Três Rios, a fim de saber e comunicar-lhe pelo telefone, qual o efetivo provável dessa tropa e quem comandava a Vanguarda. Ao anoitecer informou ele, pelo aparelho telefônico de uma bomba de gasolina da entrada da cidade, que o Destacamento era numeroso, com artilharia e 3 Regimentos de Infantaria, sendo a Vanguarda constituída pelo Regimento Sampaio, comandado pelo Cel. Raymundo Ferreira de Souza. Aí disse-lhe o Cel. Batista que desejava falar ao Cel.

Raymundo; eu estava perto, e vindo este ao telefone quem o atendeu fui eu, por ser o Cel. Raymundo meu velho amigo e ter sido meu assistente muito tempo. O então Cel. Raymundo Ferreira de Souza não estava na conspiração, mas no telefonema, com as informações que dei e pela confiança que em mim depositava, solidarizou-se, com o seu Regimento, ao movimento revolucionário.

Em seguida, em companhia do então Major Alísio Mendes Vaz, de automóvel, fui à ponte do Paraybuna, na Divisa com o Estado do Rio, onde se achava o Posto de Comando Avançado do General Muricy, Comandante da nossa Vanguarda. Disse-lhe que tinha conseguido a solidarização do Cel. Raymundo, Comandante do Regimento Sampaio, que constituía a Vanguarda do Destacamento que vinha nos combater e que ali estava para estabelecer os entendimentos necessários entre as duas vanguardas. Isso feito, disse em seguida a esse resoluto e decidido General que lhe cabia agora tomar a ofensiva, dando uma arrancada em cima de Petrópolis, pois assim faria o restante do Destacamento, se solidarizar também, acompanhando o Regimento Sampaio. Avançando pela estrada, rumo a Três Rios e Areal tomou o Gen. Muricy disposições tais que incorporou ao seu todo o Destacamento que o Governo Goulart tinha feito sair do Rio para nos esmagar, prosseguindo depois sua marcha até Guanabara, onde acantonou, no estádio do Maracanã.

Depois dessa grande solidarização, que foi decisiva, precipitaram-se os acontecimentos tornando-se vitoriosa a Revolução.

No dia 2 de abril deixei Juiz de Fora, regressando ao Rio, com minha Senhora, que tinha me acompanhado; dei assim por finda a missão que tinha empreendido.

O risco que corremos todos naquelas horas incertas do dia 31 de Março foi bem compreendido pela tropa e pelo povo Mineiro, que cerrou fileiras em torno dos desassombrados homens que os dirigiam e comandavam; foi uma admirável mobilização que impressionou quem a viu, pela rapidez com que foi realizada em dois dias e que fez vibrar a Capital e grandes cidades, até os menores povoados.

Encararam todos com calma e confiança o desenrolar dos acontecimentos, certos de que seriam vitoriosos; sendo a causa justa e de interesse geral, tinham confiança no apoio que lhes dariam os brasileiros das outras paragens, todos unidos, com as mesmas aspirações e com a mesma disposição de ânimo.

E não erraram em confiar.

Sr. Prefeito do Município de Santos Dumont

Sr. Vice Prefeito do Município de Santos Dumont

Sr. Presidente da Câmara do Município de Santos Dumont

Srs. Vereadores

É com indizível satisfação que vejo aqui muitos daqueles, devotados homens e mulheres, que enfrentaram as dificuldades do movimento revolucionário de 31 de Março, sem medir sacrifícios; rememorar essas horas de ansiedade é um lenitivo que compensa o que foi feito pela Pátria e uma exaltação à vitória alcançada.

Ao terminar quero apresentar meus sinceros agradecimentos a todos que concorreram para aprovar a deliberação que me confere o título de cidadão honorário do município de Santos Dumont.

É uma distinção que recebo muito sensibilizado e terei sempre em mente a recordação desta magnífica solenidade, de significação tão honrosa para este velho soldado.

Muito obrigado a todos. — a) **Marechal Odílio Denys.**

**CURRICULUM VITAE E DOCUMENTOS ALUSIVOS À VIDA MILITAR DO MARECHAL ODÍLIO DENYS, QUE SE PUBLICAM NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 144/74, DE AUTORIA DO SENADOR JOSÉ AUGUSTO; APROVADO NA SESSÃO DE 6-8-74:**

#### **Marechal Odílio Denys**

— É o Marechal Odílio Denys Presidente do Conselho do Livro do Mérito e Chanceler da Ordem Nacional do Mérito.

— Possui as condecorações da Ordem Nacional do Mérito, do Mérito Militar, Naval, Aeronáutico e Rio Branco, além de outras nacionais e estrangeiras.

— É detentor de muitos títulos honoríficos de Estados, Municípios, Instituições e outras entidades nacionais.

— Nasceu a 17 de fevereiro de 1892, em Pádua, no Estado do Rio de Janeiro.

É praça de 25 de março de 1912.

Aspirante a Oficial de 5 de abril de 1915.

2º-Tenente de Infantaria, de 10 de janeiro de 1917.

1º-Tenente de 24 de junho de 1921.

Capitão de 29 de dezembro de 1927.

Major de 10 de fevereiro de 1933, por merecimento.

Tenente-Coronel de 7 de setembro de 1937, por merecimento.

Coronel de 5 de março de 1940, por merecimento.

General de Brigada de 29 de dezembro de 1942.

General de Divisão de 4 de outubro de 1946.

General de Exército de 2 de agosto de 1952.

Permaneceu neste posto, na ativa, por mais 2 anos, em virtude de Lei do Congresso Nacional, por ter o Governo Federal julgado necessários os seus serviços.

General de Exército — Transferido para a reserva e convocado para o serviço ativo em 14 de fevereiro de 1958.

Marechal — R/1 de 15 de outubro 1958 a 11 de novembro de 1958.

Convocado para o serviço ativo em 11 novembro de 1958.

Dispensado da convocação em 1961, quando exonerado da Pasta da Guerra.

Tem os cursos de Infantaria e Cavalaria pelo Regulamento de 1905 — o de Aplicação, de 1920, o de Estado-Maior, categoria B de 1943 — o do Alto-Comando (com a Missão Militar Francesa), o da Escola Superior de Guerra em 1950.

— É casado com D. Maria Helza Bayma Denys, tem 5 filhos e 11 netos.

No começo de sua carreira militar revelou-se o Marechal Denys notável instrutor de recrutas na tropa, merecendo a atenção do Estado-Maior do Exército, em 1918, que o distinguiu designando-o para integrar o quadro de instrutores da Escola Militar de Realengo. Essa designação resultou de um relatório da Comissão que inspecionou as turmas de recrutas de Infantaria, da Guarnição do Rio de Janeiro neste ano. Na escola fez parte do grupo de instrutores, chamado de "Missão Indígena", assim denominada por ter sido composta de oficiais selecionados que receberam do Alto-Comando do Exército, a incumbência de aperfeiçoar a instrução, a disciplina e a apresentação do Corpo de Cadetes, colocando-o em nível mais elevado, para atualizá-lo de acordo com o adiantamento resultante da 1ª Guerra Mundial, que acabava de terminar.

O Brasil ia receber nessa ocasião a Missão Militar Francesa; queriam os Chefes do Exército que a Escola Militar fosse por eles admirada e vista como a demonstração das possibilidades e capacidades dos oficiais e dos cadetes brasileiros, dandidatos ao exercício da profissão das armas. E a influência da "Missão Indígena" foi tão marcante que daí por diante o Exército Brasileiro manteve-se sempre ao par da evolução da Arte da Guerra, promovida pelas Nações mais adiantadas pondendo se hombraer com qualquer uma delas, em todos os aspectos, como aconteceu na 2ª Guerra Mundial em que enviamos uma Força para combater ao lado dos aliados, e depois outra a S. Domingos para ajudar a pacificar essa República.

Sua disciplina e sua apresentação nada deixou a desejar em confronto com as dos estrangeiros. A parte da instrução chamada de "ordem unida", perfeita que caracterizava também a "Missão Indígena" é mantida, até hoje, em alto grau, pelos seus continuadores.

A introdução de uniformes vistosos e tradicionais, que ele sugeriu para o Batalhão de Guardas veio dar maior realce à essa tropa nas solenidades.

Tomando parte no movimento militar de 5 de julho de 1922, firmou com seus companheiros, um ponto de vista sobre a orientação política do Brasil que viria a ser vitorioso em 31 de março de 1964, depois de passar pela grande experiência de 1930 a que também deu sua colaboração.

Nas várias agitações que vieram depois de 1930, fez parte daqueles que desejavam o aperfeiçoamento do regime democrático, corrigindo os males que prejudicavam e davam ensejo as ações contrárias dos marxistas e seus inocentes aliados.

Pugnava pela manutenção da democracia, mas que tivesse ela resistência suficiente para enfrentar a propaganda comunista, que se espria pelo mundo inteiro, avassalando os países que se mantinham teimosamente escudados num liberalismo ultrapassado por ter se mostrado fraco com o tempo.

Assumindo a Pasta da Guerra em 1960, teve como principal preocupação unir o Exército, que nessa altura achava-se dividido em várias correntes de opinião. Depois de entendimentos leais e sinceros com todos aqueles que podiam concorrer para o bem da classe e do País teve a satisfação de ver o Exército pacificado, e assim poder enfrentar o perigo comunista que se avizinhava.

Na crise política de 1961, o Marechal Denys e os Ministros da Marinha e da Aeronáutica fizeram um manifesto à Nação denunciando o perigo comunista que ameaçava o País; esse manifesto passou a ser o documento que deu base à união das Forças Armadas que iria salvar o País no Movimento Militar de 31 de Março de 1964. Para evitar a guerra civil aceitaram os Ministros Militares a implantação no País do regime parlamentar, como solução da crise.

Unidas de modo indissolúvel no amor à Pátria comum, as Forças Armadas sentiram os anseios do Povo em face dos desmandos patentes do Governo Federal. Vendo que esse Povo apelava para seus soldados como última e única solução para afastar um Governo que o entregava, inconscientemente ao estrangeiro, foi o Marechal Denys a Minas Gerais, onde fez um apelo ao seu Governador e ao Comandante da Região para, sem perda de tempo começarem o movimento. Deflagrado o Movimento a 31 de Março de 1964 ainda teve ocasião de cooperar para sua vitória fazendo um entendimento com o Comandante da Vanguarda do Destacamento que fora enviado contra Minas; desse entendimento resultou a solidarização de todo o Destacamento à causa revolucionária, solidarização que foi decisiva e que evitou também o sacrifício de vidas.

Teve assim o Marechal Denys a honra de haver contribuído para a eclosão do Movimento e sua vitória.

Em seguida retirou-se o Marechal Denys, por ter julgado terminada a missão que pensava lhe caber, por ter levantado em 1961 a questão da inconveniência de um governo comprometido com forças políticas marxistas. Não assumiu nem desejou cargos; tendo ficado assentado que o Congresso não seria fechado a ele caberia escolher o Presidente. E assim o Marechal aplaudiu a instalação do Alto Comando Revolucionário e depois as eleições do Presidente Castello Branco, Costa e Silva, Médici e Ernesto Geisel.

Recolhido ao recesso de seu lar viu com satisfação o desdobramento da Revolução que firma cada vez mais a Democracia, que convém ao Brasil e à América do Sul. Com capacidade de resistência às investidas contrárias — os governos revolucionários têm desenvolvido um programa de bem estar do Povo, dando-lhe segurança e tranquilidade.

### Marechal Odílio Denys

Em 1933 - 1934, quando Major, organizou e comandou o Terceiro Batalhão do 5º Regimento de Infantaria, no antigo edifício da Imigração, no Braz, na Capital de São Paulo; era um batalhão de grande efetivo, pois chegou a ter 1852 praças e 18 oficiais.

A admirável disciplina e ótima instrução, ao par do fardamento bem cuidado, deram ao Batalhão magnífica impressão quando ele se apresentou em público, na cidade, pela primeira vez, muito concor-

rendo esse acontecimento para a pacificação dos espíritos, ainda exacerbados com a luta armada do ano anterior.

Foi em consequência do exame de recrutas desse ano; ao receber caloroso elogio verbal do Gen. Daltro Filho, Comandante da Região, disse-lhe o Major Odílio Denys que o melhor elogio que ele podia dar era permitir que o Batalhão fizesse um desfile na cidade, em homenagem ao povo paulistano, tal a confiança que tinha na sua tropa e no espírito de brasilidade do povo de São Paulo, que saberia apreciar uma unidade bem instruída.

Dada a permissão desfilou o Batalhão pelo Largo da Sé e pelo Triângulo, recebendo aplausos vibrantes tanto na ida como na volta; ao chegar ao quartel o Comandante e oficiais, várias personalidades de São Paulo foram cumprimentá-los pela iniciativa dessa formatura que constituiu verdadeira confraternização de almas brasileiras, que colocam a Pátria acima de tudo.

Quando no exercício do comando desse Batalhão na Capital de São Paulo, recebeu o então Major Odílio Denys do Comandante da II Região Militar, Gen. Manoel de Cerqueira Daltro Filho, um elogio especial, em que o entusiasmo do chefe exalta as suas excepcionais qualidades de comando, confirmadas nos altos postos a que foi atingindo, com o tempo.

### Elogio do Comando da 2ª Região Militar — São Paulo, na data de 27 de janeiro de 1934

"Fiz no dia 23 do corrente, mais uma visita ao III/5º R.I.; demorei-me como das outras vezes, no exame das várias dependências e serviços da unidade. Vi-a anteontem, pela manhã desfilando pelas ruas da cidade, ao passo; com o passo do seu andar elegante e seguro. Penso que já tarda a publicidade da impressão que esta excelente unidade me deixa, quando a visito, bem como o alto juízo em que tenho o seu valor, sob todos os aspectos, excepcionalmente grande. Visitei na França e na Bélgica vários corpos do Exército desses países com a preocupação de ver para aprender e confesso que lá não vi jamais nenhum corpo que excedesse ou igualasse vantajosamente o III/5º R.I., em garbo, instrução e disciplina. É muitíssimo honroso para um chefe que observa com rigor, com que deseja observar as cousas, declarar que nas várias visitas feitas a essa Unidade, jamais notei qualquer leve senão que pudesse despertar da minha parte o mais leve reparo. Sei que para tamanhos resultados concorreram todos os oficiais e praças que constituem essa belíssima Unidade. Mas, pelo estilo personalíssimo de sua devoção militar, compreende-se que nas grandes linhas e até nas mais tênues minúcias o III/5º R.I. é o retrato militar de seu ilustre Comandante — soldado na mais elevada e completa ação do vocábulo. Não é possível louvá-lo. Possível nem necessário, porque o seu maior louvor está na feição própria do Batalhão que dirige, obra prima do seu grande esforço, das suas excepcionais qualidades de instrutor e Comandante. É de lamentar que o Major Odílio Denys, ainda esteja num posto de hierarquia militar que não lhe permita estender às Grandes Unidades, a ação da sua capacidade para o Alto Comando.

Determino que estas palavras sejam transcritas, na íntegra, na Caderneta de Assentamentos do Major Odílio Denys. — (Assinado) Manoel de Cerqueira Daltro Filho, General de Divisão Comandante da 2ª Região Militar.

A 30 de janeiro de 1934 ao deixar o Comando do III/5º R.I. por ter sido nomeado oficial de Gabinete do Ministro da Guerra, General Góes Monteiro, foi elogiado pelo Comandante da 2ª Região Militar, General de Divisão Manoel de Cerqueira Daltro Filho, nos seguintes termos:

"Ao desligar o Major Odílio Denys, não quero alongar-me em louvores extensos e inespressivos. Quero limitar-me a dizer que passou pela Região deixando um exemplo fulgurante de oficial grandemente trabalhador que deixa vago um lugar de difícil substituição".

Servindo no 56º Batalhão de Caçadas, na Praia Vermelha, no Rio de Janeiro, em 1917, como 2º Tenente de Infantaria teve ocasião

de se destacar na instrução de sua arma, comprovada em Relatório da Comissão que naquele ano inspecionou a instrução da Infantaria na Guarnição. Essa comissão era composta dos Srs. Tenente-Coronel Nestor Sezefredo dos Passos, Major Álvaro Guilherme Mariante e Capitão José Barbosa Monteiro. Por esse destaque, que lhe dava o 1º lugar entre os instrutores de recrutas da Guarnição foi chamado à presença do Chefe do Estado-Maior do Exército, Gen. Bento Manoel Carneiro Monteiro, que o felicitou verbalmente e o indicou para auxiliar de instrutor da Infantaria da Escola Militar, para onde foi nomeado, integrando a turma de instrutores consagrada com o nome de "Missão Indígena", que prestou relevantes serviços ao Exército e foi o marco inicial de sua permanente atualização.

Durante sua permanência no 56º Batalhão de Caçadas recebeu vários elogios, entre os quais um de caráter excepcional que o exalta como excelente instrutor. Era seu Comandante o então Tenente-Coronel Octávio de Azeredo Coutinho que o elogiou, muito especialmente, destacando-o dentre todos os oficiais do Batalhão. Ei-lo:

Comando do 56º Batalhão de Caçadores, Acampamento no Campo dos Afonsos, 22 de outubro de 1917.

**Boletim nº 287**

*Felicitações*

O Sr. Coronel Chefe e Partido Azul manda felicitar o Batalhão pela ação correta no combate de hoje, realizado nas Cinco Mangueiras. Destaca a 3ª Companhia pela magnífica exploração feita sob o comando do Tenente Denys, a quem o Sr. General também manda felicitar e pela rapidez da intervenção de toda a Companhia no combate. A rapidez dos reforços de todo o Batalhão causou ótima impressão em todos que assistiram ao exercício.

Os nossos voluntários portaram-se, atendendo ao pouco tempo de instrução, com excelente resistência e muito entusiasmo.

Além dos 1ºs Tenentes Sobrinho, Afonso e 2º Tenente Denys fez parte da 3ª Companhia o Tenente Taulois, em substituição ao Tenente Fontenelle que se achava dispensado pelo Exmº Senhor General Comandante da Brigada.

Tenho muita satisfação em felicitar calorosamente a todos os camaradas. — (Assinado) **Waldomiro Castilhos de Lima**, Major Comandante interino.

Comando do 56º Batalhão de Caçadores, Quartel na Praia Vermelha, em 30 de julho de 1918.

**Boletim nº 217**

*Exame de Recrutas, Louvor*

Com a presença do Exmº Sr. General Cypriano Ferreira, Comandante da VI Brigada de Infantaria e dos Srs. Tenente-Coronel Nestor Sezefredo dos Passos e Major Álvaro Guilherme Mariante, representantes do Exmº Sr. General Chefe do Estado-Maior do Exército, realizou-se ontem o exame de recrutas da 3ª Companhia.

Tive muito boa impressão da instrução dos recrutas desta Companhia, especialmente da parte relativa à infantaria, ginástica e esgrima e julgo a 3ª em condições de iniciar com sucesso a Escola de Companhia.

Louvo com muita satisfação ao Sr. Capitão Collatino Marques pela competência e dedicação com que dirigiu a instrução de sua Companhia e orientou os seus oficiais, se encarregando ainda da parte teórica em substituição a um subalterno que foi destacado e ao Sr. 2º-Tenente Henrique Raymundo Dyott Fontenelle pelo modo com que dirigiu a instrução teórica dos recrutas durante o tempo em que esteve pronto no Batalhão.

Elogio muito especialmente ao Sr. 2º-Tenente Odílio Denys pelo grande esforço e competência demonstrados na instrução dos recrutas de sua Companhia, tomando a seu cargo as escolas de infantaria, ginástica e esgrima e pela vontade de interpretar inteligentemente e de bem cumprir os regulamentos em vigor.

Louvo ao 2º-Sargento Benjamim Furtado e 3º-Sargento Walter Nunes de Freitas, auxiliares da instrução por terem coadjuvado com zelo e dedicação aos oficiais instrutores.

Finalmente felicito a todas as praças que prestaram exame da escola de recrutas e espero que continuem a receber a instrução ministrada pelos seus oficiais com a dedicação que o dever militar exige. — (Assinado) **Octavio de Azeredo Coutinho**, Tenente-Coronel Comandante.

Comando do 56º Batalhão de Caçadores, Quartel na Praia Vermelha, em 8 de outubro de 1918.

**Boletim nº 284**

*Exames de Companhias*

Com a presença dos Exmºs. Srs. Gerais Chefe do Estado-Maior do Exército e Comandante da VI Brigada de Infantaria, Tenente-Coronel Nestor Sezefredo dos Passos, Major Álvaro Guilherme Mariante e 1º-Tenente José Barbosa Monteiro, do Estado-Maior do Exército e outros oficiais, realizaram-se a 30 do mês findo e a 5 do corrente os exames das companhias, ficando assim encerrado o 2º período de instrução do corrente ano. Na parte relativa à Ordem Unida salientou-se a 3ª Companhia e era natural que assim fosse porque a instrução individual foi ministrada com muito cuidado e competência pelo Sr. 2º-Tenente Odílio Denys, a quem elogiei muito especialmente no Boletim nº 217, e deste modo mais fácil tornou-se a missão do seu Comandante ao dar a instrução de conjunto.

Infelizmente o ensino individual das outras companhias não foi ministrado com o mesmo cuidado e por este motivo apesar do esforço e boa vontade dos respectivos Comandantes e demais oficiais, ainda apareceram muitos dos defeitos adquiridos na instrução de recrutas, porque, como bem diz o R.E.I.: "Somente por um sólido preparo individual é que se poderá obter a convergência necessária dos esforços coletivos. Uma instrução má ou incompleta dos recrutas faz sentir seus efeitos durante todo o tempo de serviço; as faltas que se deixam passar no começo da instrução fazem quase sempre sentir depois suas funestas conseqüências; demais é impossível remediar os erros do ensino individual nos exercícios de conjunto".

Como a Instrução individual da 2ª foi melhor cuidada do que a da 1ª o seu Comandante pôde conseguir no exame melhor resultado do que o desta, que muito se tem esforçado para corrigir os defeitos da instrução de sua Companhia e que já a tem melhorado muito em um mês e pouco de Comando.

Na parte relativa à Ordem Aberta houve ainda maiores falhas na instrução individual e como "só uma instrução individual minuciosa oferece base sólida para a ação das tropas no combate e é tão necessária na ordem aberta como na ordem unida" e "deve ser praticada durante todo o tempo de serviço nas fileiras", (R.E.I nº 166) a resolução dos temas táticos propostos no exame das Companhias ressentiu-se de muitos defeitos.

Além disso, no ano corrente e por circunstâncias várias, muitas recomendações do R.E.I., notadamente as dos números 11, 14, 19, 164, 167, 169, 170, 178, 179, 183, 278, 279, 289 e 494 a 502 não foram cumpridas e assim todas as Companhias falham nesta parte do exame, notando apenas mais calma no Comandante da 2ª Companhia ao resolver o tema proposto à sua unidade.

Espero da boa vontade, competência e dedicação dos Srs. Oficiais que no ano vindouro estes defeitos desaparecerão e que todos compenetrados de que "o ensino individual minucioso e severo é a base de toda a educação militar" obterão melhores resultados dos seus esforços.

Apesar das falhas notadas e expostas em toda a franqueza, julgo que o nosso Batalhão não está em plano inferior às outras unidades da Região, mas desejo vê-lo colocado em plano superior a que tem incontestável direito por possuir um corpo de oficiais competentes e cumpridores de seus deveres.

Pelos esforços empregados e pela competência que demonstraram na instrução relativa ao período de Companhia, louvo aos Srs. Capitães Collatino Marques, Gregório Porto da Fonseca e Cândido José de Oliveira e Silva Sobrinho, 1ºs-Tenentes João Peixoto de Vas-

concelos Costa, Leôncio de Figueiredo Neiva e Carlos Soares do Lago, 2ºs-Tenentes Álvaro Guerreiro Bogado, Alfredo Augusto Ribeiro Junior, Ruderico Dantas Barreto, Celso de Mello Rezende e Henrique Raymundo Dyott Fontenelle.

Finalmente cumpro com muita satisfação o dever de destacar dentre todos os oficiais do Batalhão o Sr. 2º-Tenente da 3ª Companhia Odílio Denys a quem elogio não só pelo método, notável competência e extraordinária dedicação com que ministrou e aperfeiçoou o ensino individual obtendo excelentes resultados que, como era natural, refletiram forte e brilhantemente no exame de Companhia, como também pelo eficaz auxílio que prestou à instrução de conjunto de sua unidade. — (Assinado) Cel. Octavio de Azeredo Coutinho, Comandante

## ATA DA 112ª SESSÃO, REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 1974

(Publicada no DCN — Seção II — de 3-8-74)

### RETIFICAÇÃO

Na página 2.713, 2ª coluna, na ORDEM DO DIA designada para a próxima sessão ordinária de segunda-feira, dia 5-8-74, Onde se lê:

### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 03, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a proporção estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 e 95, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Está encerrada a sessão.

Leia-se:

### ORDEM DO DIA

1

#### REQUERIMENTO Nº 144, DE 1974

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1974, de autoria do Senhor Senador José Augusto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Marechal Odílio Denys, na cidade mineira de Santos Dumont, na qualidade de recipiendário do título de cidadão honorário daquela cidade.

2

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 1974

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1974 (nº 149-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chuí, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai em Montevidéu, por troca de notas de 21 de julho de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 325 e 326, de 1974, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**; e  
— de **Segurança Nacional**.

3

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1974

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 201, de 1974), que suspende a execução de parte do texto do art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

4

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1974

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a proporção estabelecida no art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 e 95, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Está encerrada a sessão.

#### ATO Nº 10, DE 1974

##### Da Comissão Diretora

A Comissão Diretora do Senado Federal, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e de acordo com os artigos 7º, 46 e seguintes da Resolução nº 58, de 1972, resolve baixar o seguinte

#### *Regulamento do Centro de Processamento De Dados do Senado Federal — PRODASEN*

### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º O Centro de Processamento de Dados do Senado — PRODASEN — é órgão supervisionado do Senado Federal, nos termos do art. 45, item I, da Resolução nº 58, de 1972.

Parágrafo único. O PRODASEN gozará de autonomia administrativa e financeira prevista no art. 172, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, logo após Ato baixado pela Comissão Diretora.

Art. 2º O PRODASEN tem por finalidade a execução de serviços de processamento eletrônico de dados, no tratamento de informações do Senado Federal ou, mediante convênio, de outros órgãos.

Art. 3º São órgãos do PRODASEN:

I — Conselho de Supervisão;  
II — Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO II

#### Do Conselho de Supervisão

##### Seção I

#### Da Composição e Competência

Art. 4º Ao Conselho de Supervisão compete: supervisionar e fiscalizar as atividades do PRODASEN; apreciar e encaminhar à Comissão Diretora a programação orçamentária do PRODASEN e as previsões de investimento; aprovar os relatórios mensais do Diretor-Executivo; aprovar os balancetes mensais e os balanços anuais do PRODASEN; aprovar contratos de aquisição e locação de equipamentos e materiais para a execução de obras; estabelecer programas de atendimento e (quando for o caso) a tabela de custos

dos trabalhos executados mediante convênio; e submeter à Comissão Diretora do Senado Federal:

I — o quadro de pessoal, seus níveis de salário e critérios de promoção;

II — os regimentos necessários ao melhor desempenho do PRODASEN;

III — pedidos de autorização para a realização de obras de valor superior a 500 (quinhentos) salários mínimos regionais, ou que alterem o estilo arquitetônico do PRODASEN ou do conjunto do Senado Federal;

IV — pedidos de aumento de cota orçamentária para a realização de seus serviços.

Art. 5º O Conselho de Supervisão do PRODASEN será presidido por um membro da Comissão Diretora do Senado Federal e integrado por 4 (quatro) Conselheiros designados pelo referido Órgão Diretor.

§ 1º Em caso de convênio entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, para utilização conjunta dos serviços do PRODASEN, aquela poderá designar dois dos Conselheiros a que se refere este artigo, pela forma estabelecida no respectivo ajuste.

§ 2º O Conselho elegerá, na sua primeira reunião anual, um Vice-Presidente, para substituir o Presidente em seus impedimentos.

### Seção II

#### Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 6º Incumbe ao Presidente do Conselho: convocar e presidir as reuniões, determinando a pauta respectiva, com o concurso do Secretário; conceder aos Conselheiros vista dos processos em discussão; cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho; tomar o voto dos demais Conselheiros, com a prerrogativa do voto de qualidade; representar o Conselho perante a Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 7º Incumbe a cada Conselheiro: comparecer às reuniões do órgão; estudar e relatar os processos que lhe forem distribuídos; participar das discussões e votações; sugerir medidas úteis ou necessárias ao bom funcionamento do PRODASEN.

### Seção III

#### Das Reuniões do Conselho

Art. 8º O Conselho se reunirá, ordinariamente, na última terça-feira útil de cada mês.

§ 1º O Presidente poderá convocar tantas reuniões extraordinárias quantas necessárias.

§ 2º O Conselho só se reunirá com a presença mínima de 3 (três) Conselheiros.

§ 3º A data, local, hora e agenda das reuniões serão comunicados aos membros do Conselho com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º As deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria, assinada a respectiva ata pelos Conselheiros presentes.

Art. 9º Os Conselheiros que não exercerem mandato legislativo receberão um "jeton" por sessão, fixado pela Comissão Diretora do Senado Federal.

### Seção IV

#### Da Secretaria do Conselho

Art. 10. A Secretaria do Conselho de Supervisão, assistida pelo Assessor Jurídico do PRODASEN e integrada por 1 (um) Secretário e 1 (um) Datilógrafo designados pelo Presidente, compete a execução das tarefas burocráticas do Órgão.

Art. 11. Ao Secretário incumbe: superintender os serviços a seu cargo; preparar o expediente e a correspondência; assistir o Presidente; lavrar atas das reuniões e proceder à sua leitura e à dos expedientes; prestar ao Conselho e a cada Conselheiro informações e esclarecimentos solicitados sobre processos e assuntos do Órgão; submeter ao Presidente, para encaminhamento ao Conselho, proces-

sos, requerimentos e propostas atinentes à pauta das reuniões; promover a publicação das atas do Conselho e, quando autorizado, de suas decisões; zelar pelo desempenho da Secretaria.

Parágrafo único. Até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada reunião, o Secretário entregará a cada Conselheiro cópia da ata da reunião anterior.

## CAPÍTULO III Da Diretoria Executiva

### Seção I da Competência

Art. 12. A Diretoria Executiva compete realizar a integração administrativa do PRODASEN e orientar a política da Administração, consoante as normas legais e as deliberações do Conselho de Supervisão e da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 13. O Diretor-Executivo do PRODASEN será designado pelo Presidente do Senado Federal, cabendo-lhe as seguintes atribuições: dirigir os serviços e manter a disciplina do PRODASEN; fiscalizar a aplicação do material, zelando por sua conservação; baixar instruções internas; fazer cumprir as deliberações da Comissão Diretora do Senado Federal e do Conselho de Supervisão do PRODASEN; manter as despesas dentro dos duodécimos Orçamentários; e propor ao Conselho de Supervisão:

I — o Orçamento do PRODASEN e a obtenção de verbas suplementares;

II — a admissão, promoção e dispensa de servidores do PRODASEN;

III — a aprovação de propostas para compra de material e execução de obras de valor superior a 50 (cinquenta) salários mínimos regionais.

Art. 14. A Diretoria Executiva terá:

I — Gabinete do Diretor;

II — Divisão Administrativa e Financeira;

III — Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento;

IV — Divisão Técnica de Processamento de Dados.

Art. 15. O Gabinete da Diretoria Executiva compor-se-á de:

I — Secretaria;

II — Assessoria.

Art. 16. Substituirão o Diretor-Executivo, sucessivamente, em seus impedimentos:

I — o Diretor da Divisão Técnica de Processamento de Dados;

II — o Diretor da Divisão Administrativa e Financeira;

III — o Diretor da Divisão de Pesquisas e Desenvolvimento.

Art. 17. A Divisão Administrativa e Financeira compete coordenar, orientar, supervisionar e controlar a execução das atividades-meio, na forma do art. 51 da Res. 58, de 1972.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão Administrativa e Financeira:

— Gabinete do Diretor;

— Seção de Administração;

— Seção Orçamentária e Financeira;

— Seção de Serviços Auxiliares.

Art. 18. A Divisão de Pesquisas e Desenvolvimento compete: coordenar, orientar e controlar os serviços de "software" e os estudos de delineamento de "hardware"; analisar, com outros organismos, a projeção teórica e prática do problema de recuperação e arquivamento de informações jurídicas; desenvolver projetos relativos à análise automática de conteúdo de textos e sua composição, aos métodos de elaboração do *thesaurus* e ao desenvolvimento de *software* com vistas à recuperação e arquivamento de informação jurídica; promover estudos de microfilmagem de textos jurídicos; atender às demais tarefas especificadas no art. 52 da Res. nº 58, de 1972.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Pesquisas e Desenvolvimento:

— Gabinete do Diretor;

— Seção de **Software e Hardware**;

— Seção de Projetos.

Art. 19. À Divisão Técnica de Processamento de Dados compete: coordenar, orientar e executar as atividades técnicas do Centro; preparar e encaminhar à Divisão Administrativa proposta de orçamento; efetuar análise de sistemas, codificação e testes de programas; prover a manutenção dos programas existentes; preparar a documentação de sistemas, programas e operação; efetuar a manutenção de aparelhos eletrônicos, de ar condicionado e outros correlatos; prover a manutenção das instalações técnicas; realizar, no computador eletrônico, as rotinas estabelecidas; efetuar os controles operacionais necessários; zelar pela instalação e funcionamento de terminais, orientando sua utilização; efetuar a transcrição de dados e serviços de perfuração, bem como a conferência de cartões e processos similares; analisar a qualidade dos dados de entrada e saída do sistema; apropriar os custos operacionais; estabelecer projeto de tabelas de custos e proceder o seu acompanhamento; elaborar orçamentos de serviços; assistir tecnicamente os órgãos que mantenham convênio com o PRODASEN; e executar outras tarefas correlatas, na forma do art. 53 da Res. 58, de 1972.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão Técnica de Processamento de Dados:

- Gabinete do Diretor;
- Seção de Sistemas;
- Seção de Operações;
- Seção de Controle;
- Seção de Manutenção Técnica.

#### Seção II

#### Das Licitações

Art. 20. O PRODASEN terá uma Comissão de Licitação, composta de 3 (três) membros, servidores dos seus quadros, indicados pelo Diretor Executivo "ad referendum" do Conselho de Supervisão, para exercer as funções do colegiado, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 21. Nas licitações, obedecer-se-á ao disposto no Ato nº 9, de 29 de junho de 1973, da Comissão Diretora do Senado Federal, atendendo-se às seguintes exigências:

I — as propostas serão apresentadas diretamente ao Diretor Executivo;

II — a licitação será julgada:

a) até o valor de 50 (cinquenta) salários mínimos regionais, pelo Diretor-Executivo;

b) acima de 50 (cinquenta) e até 500 (quinhentos) salários mínimos regionais, pelo Conselho de Supervisão;

c) acima de 500 (quinhentos) salários mínimos regionais, pela Comissão Diretora do Senado Federal;

III — na aquisição de material até o valor de 20 (vinte) salários mínimos regionais, será dispensada a licitação.

Parágrafo único. Na abertura das propostas de licitação, far-se-á presente ou representado o Diretor da Divisão interessada na aquisição do material ou na realização da obra, acompanhado pelo assistente que julgar necessário.

#### CAPÍTULO IV

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. A admissão de servidores, a qualquer título, no PRODASEN, só se fará segundo especificações aprovadas pela Comissão Diretora do Senado Federal, ante proposta do Diretor-Executivo, exigindo-se, dos candidatos:

I — habilitação em teste ou prova de suficiência;

II — comprovação de experiência profissional.

Parágrafo único. O Conselho de Supervisão deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter à aprovação da Comissão Diretora do Senado Federal o Quadro de Pessoal previsto no art. 4º deste Regulamento.

Brasília, em 18 de junho de 1974. — Paulo Torres — Antônio Carlos — Ruy Santos — Augusto Franco — Milton Cabral — Geraldo Mesquita — José Augusto

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 21, de 1974

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, item 38 do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 04 de abril de 1973,

Resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 16 de julho de 1974, Antonio Pinto Fanaia, Agente de Segurança Legislativa, Classe "D", Código SF-AL-015.5, do Quadro Permanente do Senado Federal, de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso I, letra a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 403, inciso I, § 1º, 404, inciso I, 405, inciso I da Resolução nº 58, de 1972, com os proventos integrais de seu cargo e a gratificação adicional a que faz jus na forma do artigo 392, § 4º da mesma Resolução combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973.

Senado Federal, em 16 de julho de 1974. — Paulo Torres, Presidente.

#### GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

#### EDITAL

O Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições,

Resolve convocar o Conselho Deliberativo a reunir-se em sua sede, no Anexo I do Senado Federal, 3º andar, às 15 (quinze) horas do dia 3 (três) de setembro do corrente, para apreciar e decidir a respeito de matéria de sua competência estatutária.

Brasília, 5 de agosto de 1974. — Tarso Dutra, Senador-Presidente — Heitor Dias, Senador-Secretário.

**MESA**

**Presidente:**  
Paulo Torres (ARENA — RJ)

**1º-Vice-Presidente:**  
Antônio Carlos (ARENA — SC)

**2º-Vice-Presidente:**  
Adalberto Sena (MDB — AC)

**1º-Secretário:**  
Ruy Santos (ARENA — BA)

**2º-Secretário:**  
Augusto Franco (ARENA — SE)

**3º-Secretário:**  
Milton Cabral (ARENA — PB)

**4º-Secretário:**  
Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

**Suplentes de Secretários:**  
Luís de Barros (ARENA — RN)  
José Augusto (ARENA — MG)  
Antônio Fernandes (ARENA — BA)  
Ruy Carneiro (MDB — PB)

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

**Líder:**  
Petrônio Portella (ARENA — PI)

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

**Líder:**  
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

**Vice-Líderes:**  
Nelson Carneiro (MDB — GB)  
Danton Jobim (MDB — GB)

**COMISSÕES**

**Diretora:** Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefones:** 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

**Chefe:** Marcus Vinicius Goulart Gonzaga  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
  - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos;
  - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
  - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões:** José Washington Chaves, Ramal 314;  
Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672, Haroldo Pereira Fernandes,  
Ramal 674; e Manoel Bezerra Laranjal, Ramal 710.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:** Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 Membros)**

**COMPOSIÇÃO**  
**Presidente:** Paulo Guerra  
**Vice-Presidente:** Mattos Leão

| <b>Titulares</b>  | <b>ARENA</b> | <b>Suplentes</b>                               |
|---|--------------|--|
| Antônio Fernandes<br>Vasconcelos Torres<br>Paulo Guerra<br>Otávio Cesário<br>Flávio Britto<br>Mattos Leão |              | Tarso Dutra<br>João Cleofas<br>Fernando Corrêa |
| Amaral Peixoto  | <b>MDB</b>   | Ruy Carneiro                                   |

**Assistente:** Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 11:00 horas  
**Local:** Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II —  
Ramal 617

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 Membros)**

**COMPOSIÇÃO**  
**Presidente:** Clodomir Milet  
**Vice-Presidente:** Teotônio Vilela

| <b>Titulares</b>  | <b>ARENA</b> | <b>Suplentes</b>                                       |
|---|--------------|--|
| José Guimard<br>Teotônio Vilela<br>Dinarte Mariz<br>Wilson Campos<br>José Esteves<br>Clodomir Milet |              | Saldanha Derzi<br>Osires Teixeira<br>Lourival Baptista |

|              |            |                |
|--------------|------------|----------------|
| Ruy Carneiro | <b>MDB</b> | Franco Montoro |
|--------------|------------|----------------|

**Assistente:** Mauro Lopes de Sá — Ramal 310  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:30 horas  
**Local:** Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(13 Membros)**

**COMPOSIÇÃO**  
**Presidente:** Daniel Krieger  
**Vice-Presidente:** Accioly Filho

| <b>Titulares</b>   | <b>ARENA</b> | <b>Suplentes</b>  |
|--|--------------|---|
| José Lindoso<br>José Sarney<br>Carlos Lindenberg<br>Helvídio Nunes<br>Italvivo Coelho<br>Mattos Leão<br>Heitor Dias<br>Gustavo Capanema<br>Wilson Gonçalves<br>José Augusto<br>Daniel Krieger<br>Accioly Filho |              | Eurico Rezende<br>Osires Teixeira<br>João Calmon<br>Lenoir Vargas<br>Vasconcelos Torres<br>Carvalho Pinto |
| Nelson Carneiro  | <b>MDB</b>   | Franco Montoro  |

**Assistente:** Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

| Titulares         |       | Suplentes          |
|-------------------|-------|--------------------|
|                   | ARENA |                    |
| Dinarte Mariz     |       | Carlos Lindenberg  |
| Eurico Rezende    |       | Luiz Cavalcante    |
| Cattete Pinheiro  |       | Waldemar Alcântara |
| Otávio Cesário    |       | José Lindoso       |
| Osíres Teixeira   |       | Wilson Campos      |
| Fernando Corrêa   |       |                    |
| Saldanha Derzi    |       |                    |
| Heitor Dias       |       |                    |
| Antônio Fernandes |       |                    |
| José Augusto      |       |                    |
|                   | MDB   |                    |
| Ruy Carneiro      |       | Nelson Carneiro    |

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303  
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas  
Local: Sala Eptácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

| Titulares          |       | Suplentes         |
|--------------------|-------|-------------------|
|                    | ARENA |                   |
| Magalhães Pinto    |       | José Augusto      |
| Vasconcelos Torres |       | Benedito Ferreira |
| Wilson Campos      |       | Flávio Britto     |
| Jessé Freire       |       | Leandro Maciel    |
| Arnon de Mello     |       |                   |
| Teotônio Vilela    |       |                   |
| Paulo Guerra       |       |                   |
| Renato Franco      |       |                   |
| Helvídio Nunes     |       |                   |
| Luiz Cavalcante    |       |                   |
|                    | MDB   |                   |
| Franco Montoro     |       | Amaral Peixoto    |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema  
Vice-Presidente: João Calmon

| Titulares         |       | Suplentes      |
|-------------------|-------|----------------|
|                   | ARENA |                |
| Gustavo Capanema  |       | Arnon de Mello |
| João Calmon       |       | Helvídio Nunes |
| Tarso Dutra       |       | José Sarney    |
| Benedito Ferreira |       |                |
| Cattete Pinheiro  |       |                |
| Jarbas Passarinho |       |                |
|                   | MDB   |                |
| Benjamim Farah    |       | Franco Montoro |

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala Eptácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas  
Vice-Presidente: Virgílio Távora

| Titulares             |       | Suplentes         |
|-----------------------|-------|-------------------|
|                       | ARENA |                   |
| Celso Ramos           |       | Cattete Pinheiro  |
| Lourival Baptista     |       | Italvío Coelho    |
| Saldanha Derzi        |       | Daniel Krieger    |
| Benedito Ferreira     |       | Jarbas Passarinho |
| Alexandre Costa       |       | Dinarte Mariz     |
| Fausto Castelo-Branco |       | Eurico Rezende    |
| Lenoir Vargas         |       | Flávio Britto     |
| Jessé Freire          |       | Leoni Mendonça    |
| João Cleofas          |       |                   |
| Carvalho Pinto        |       |                   |
| Virgílio Távora       |       |                   |
| Wilson Gonçalves      |       |                   |
| Mattos Leão           |       |                   |
| Tarso Dutra           |       |                   |

|                |     |                 |
|----------------|-----|-----------------|
|                | MDB |                 |
| Amaral Peixoto |     | Nelson Carneiro |
| Ruy Carneiro   |     |                 |
| Danton Jobim   |     |                 |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala Bernardo Pereira Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Heitor Dias

| Titulares      |       | Suplentes     |
|----------------|-------|---------------|
|                | ARENA |               |
| Heitor Dias    |       | Wilson Campos |
| Domício Gondim |       | Accioly Filho |
| Renato Franco  |       | José Esteves  |
| Guido Mondin   |       |               |
| Otávio Cesário |       |               |
| Eurico Rezende |       |               |
|                | MDB   |               |
| Franco Montoro |       | Danton Jobim  |

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Nelson Carneiro

| Titulares         |       | Suplentes         |
|-------------------|-------|-------------------|
|                   | ARENA |                   |
| Arnon de Mello    |       | Paulo Guerra      |
| Luiz Cavalcante   |       | Antônio Fernandes |
| Leandro Maciel    |       | José Guimard      |
| Jarbas Passarinho |       |                   |
| Domício Gondim    |       |                   |
| Lenoir Vargas     |       |                   |
|                   | MDB   |                   |
| Nelson Carneiro   |       | Danton Jobim      |

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Carlos Lindenberg  
Vice-Presidente: Danton Jobim

| Titulares   |       | Suplentes                             |
|---|-------|---------------------------------------|
| Carlos Lindenberg<br>José Lindoso<br>José Augusto<br>Cattete Pinheiro | ARENA | Lourival Baptista<br>Wilson Gonçalves |
| Danton Jobim  | MDB   | Ruy Carneiro                          |

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

| Titulares   |       | Suplentes  |
|---|-------|--|
| Carvalho Pinto<br>Wilson Gonçalves<br>Jessé Freire<br>Fernando Corrêa<br>Dinarte Mariz<br>Arnon de Mello<br>Magalhães Pinto<br>Accioly Filho<br>Saldanha Derzi<br>José Sarney<br>Lourival Baptista<br>João Calmon | ARENA | Leoni Mendonça<br>Carlos Lindenberg<br>José Lindoso<br>Guido Mondin<br>Cattete Pinheiro<br>Virgílio Távora<br>Otávio Cesário |
| Franco Montoro<br>Danton Jobim<br>Nelson Carneiro   | MDB   | Amaral Peixoto   |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

| Titulares   |       | Suplentes   |
|---|-------|---|
| Fernando Corrêa<br>Fausto Castelo-Branco<br>Cattete Pinheiro<br>Lourival Baptista<br>Luís de Barros<br>Waldemar Alcântara | ARENA | Saldanha Derzi<br>Wilson Campos<br>Clodomir Milet |
| Benjamim Farah  | MDB   | Ruy Carneiro                                      |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: José Guionard

| Titulares   |       | Suplentes   |
|---|-------|---|
| Waldemar Alcântara<br>José Lindoso<br>Virgílio Távora<br>José Guionard<br>Flávio Britto<br>Vasconcelos Torres | ARENA | Alexandre Costa<br>Celso Ramos<br>Jarbas Passarinho |
| Benjamim Farah  | MDB   | Amaral Peixoto                                      |

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Tarso Dutra

| Titulares  |       | Suplentes   |
|--|-------|---|
| Tarso Dutra<br>Celso Ramos<br>Osires Teixeira<br>Heitor Dias<br>Jessé Freire<br>Leoni Mendonça<br>Benjamim Farah | ARENA | Magalhães Pinto<br>Gustavo Capanema<br>Paulo Guerra |
|  | MDB   | Amaral Peixoto                                      |

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

| Titulares   |       | Suplentes  |
|---|-------|--|
| Leandro Maciel<br>Alexandre Costa<br>Luiz Cavalcante<br>Lenir Vargas<br>Benedito Ferreira<br>José Esteves | ARENA | Dinarte Mariz<br>Luís de Barros<br>Virgílio Távora |
| Danton Jobim  | MDB   | Benjamim Farah                                     |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621.

Faça sua assinatura do

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

---

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO,  
ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL,  
PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

---

## PREÇOS DAS ASSINATURAS

**Via-Superfície:**

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

**Via-Aérea:**

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**